



130.

# FONTES PROXIMAS

DA

COMPILAÇÃO FILIPPINA,

OU

## I N D I C E

DAS ORDENAÇÕES DO CODIGO MANUELINO  
E LEIS EXTRAVAGANTES

DE QUE PROXIMAMENTE SE DERIVOU,  
PUBLICADAS DE ORDEM DA ACADEMIA R. DAS SCIENCIAS.

SEGUNDA EDIÇÃO

CORREGIDA E AMPLIADA POR SEU AUCTOR

JOAQUIM JOSÉ FERREIRA GORDO,

*Socio effectivo da mesma Real Academia, e Prelado Patriarcal  
da Santa Igreja de Lisboa.*



LISBOA

NA TYPOGRAFIA DA MESMA ACADEMIA.

1829.

*Com Licença de SUA MAGESTADE.*

ARTIGO  
EXTRAHIDO DAS ACTAS  
DA  
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS  
DA SESSÃO DE 3 DE MAIO DE 1827.

**D**ETERMINA a *Academia Real das Sciencias*, que se-  
jão impressas á sua custa, e debaixo do seu privilegio,  
as Fontes Proximas da Compilação Filippina, corregidas  
pelo seu Socio Joaquim José Ferreira Gordo. *Secretaria*  
da *Academia* 23 de Julho de 1829.

Manoel José Maria da Costa e Sá,  
*Vice-Secretario da Academia.*

PREFAÇÃO

DA PRIMEIRA EDIÇÃO.

**N**INGUEM hoje ignora, que para bem interpretar as Ordenações d'este Reino conteadas na Compilação, que d'ellas mandou fazer ElRei Philippe II. de Castella, se ha mister consultar muitas vezes, e ter presentes as Compilações anteriores, e Leis Extravagantes, que proxima ou remotamente lhes servirão de Fontes; e eu o demonstrára n'este lugar com alguns exemplos, se além d'esta razão não tivera tambem a de saber, que hum douto Socio da Academia está para publicar a Hermeneutica do Direito Nacional, aonde propriamente pertence o tratar d'isto, como hum dos principaes Subsídios, a que se devem soccorrer os Jurisconsultos Portuguezes na interpretação d'esta parte a mais importante d'elle.

Para este fim, e meu particular uso, havia composto, tempo ha, o Indice que agora offereço, o qual, segundo me parece, lhes pôde ser d'algum proveito, pois ajudados d'elle conseguirão achar com hum golpe de vista as Fontes proximas d'algumas Ordenações, que, sem o seu soccorro não encontrarião, senão depois de muitas horas de averiguação, por se acharem collocadas nas Collecções anteriores algumas d'ellas debaixo de Titulos, onde nem conjecturalmente se podia julgar que estivessem; e outras serem derivadas de Extravagantes, que nunca forão colligidas nem relatadas.

Ha muitos lugares na dita Compilação, a que não pude achar origem, alguns dos quaes he muito provavel que fossem originalmente formados pelos Compiladores, pois não he de presumir que a sua alçada fosse limitada a fazerem sómente hum resumo da Compilação, que se havia feito no Reinado do Senhor D. Manoel, com as ampliações, declarações, e limitações, que depois lhe fizeram as

Leis, Alvarás, Provisões, Decretos, e Assentos, que sairão nos dos Senhores Reis, que lhe succederão até o de Philippe III. de Castella, em que vio a luz pública.

Outras haverá que a tenham conhecida de algumas pessoas, em cujo poder cairão por acaso as Leis, de que forão derivadas. Mas esta falta não me he imputavel, como será a das Fontes d'aquelles lugares, que as tiverem na Compilação Manuelina, e nas Extravagantes colligidas por Duarte Nunes do Leão, das quaes desconfio muito que me escapassem algumas, pois seria mister para assim não succeder, que eu tivesse bem estampadas na memoria todas as Ordenações em hum, e outro Livro conteudas, para esta m'as poder accusar no mesmo tempo que lia a Compilação Filippina.

Como a publicação d'este pequeno escrito tem por fim a instrucção sómente dos que começam o estudo analytico do Direito do Reino, não me será extranhada a advertencia, que vou a fazer-lhes, e he: Que nunca procurem saber a origem de qualquer Ordenação, senão quando a sentença d'ella estiver duvidosa ou escura, ou tambem parecer contrária á de outra Ordenação; aliás se gastará o tempo inutilmente, o que ninguem deve fazer, e muito menos o que segue a profissão das letras.

Eu não fizera esta advertencia, se a observação me não tivesse dado a conhecer o grande abuso que d'isto se tem feito, o qual até já vai lavrando no Foro, pois em respostas d'aggravos dadas por Juizes tenho visto apontadas sem necessidade as Fontes das Ordenações, que servirão de fundamento aos despachos, de que as partes aggravarão. O Jurisconsulto deve usar d'este Subsídio com a mesma moderação, e cautela, com que devem usar dos Interpretes os que estudão as Linguas Grega, e Latina, ou o Direito Romano; pois assim como estes não se devem consultar, senão quando faltão as esperanças de entender cada hum per si mesmo o lugar ou lei, de cujo sentido ou sentença se duvida, da mesma maneira aquellas deverão ser examinadas no caso sómente de haver escuridade, ambigui-

dade ou contrariedade na Ordenação, que se pretende saber ou interpretar.

Tambem julguei conveniente advertir, que na Bibliotheca Real de Madrid, onde estão depositados todos ou grande parte dos monumentos, de que se servirão os que escreverão a Historia de Hespanha do tempo d'EIRei Philippe II., achei muitas Leis Portuguezas colligidas entre elles, mas nenhuma de que não tivesse já noticia. Se he certo, o que me parece carecer ainda de prova, que os Compiladores não tiverão auctoridade para escrever n'esta Compilação cousa alguma, que não se achasse nas Leis e Ordenações, por que n'esse tempo se regia Portugal, tambem será certo, que as Fontes de muitos lugares d'ella se acharão no Archivo de Simancas, que he o Cartorio Geral das Memorias do Reino de Castella, onde o dito Rei, segundo diz Cabrera na sua Chronica, mandou lançar todas as que lhe parecerão dignas da instrucção da Posteridade. He porém verdade que o Conselho de Portugal na Côrte de Madrid tinha seu Cartorio particular, para guarda de todos os papeis feitos sobre as cousas em que elle entendia, e podia ser que ahí ficassem as novas Leis, que devião entrar na Compilação, e passassem por traslado para as mãos dos Compiladores. O qual Cartorio (se he verdade o que ouvi dizer n'aquella Côrte, que fôra comprado pelo Senhor Rei D. João V., e mandado vir para Portugal) foi tambem huma das preciosidades, que consumio o incendio, que acompanhou o Terremoto de 1 de Novembro de 1755.

Se este meu trabalho tiver bom acolhimento, darei á luz, com a brevidade que me for possivel, huma Historia Critica d'esta Compilação. Entre tanto fico contente, por me parecer que vou mostrando em alguma cousa a minha affeição a hum estudo atégora abandonado; e o desejo que tenho de concorrer com os meus curtos talentos, para que elle se promova e aperfeiçoe.



12

P R E F A Ç Ã O

D A S E G U N D A E D I Ç Ã O .

Q U A N D O o auctor deste Indice empredeu o penoso, mas proficuo trabalho, de investigar as origens de todas as Ordenações conteudas no Codigo Filippino, para d'elle se ajudarem os que se dedicão ao estudo analytico do Direito, porque se governa a Nação Portugueza, não esperava (nem tambem a Academia, que o mandou publicar) que se tirasse então d'este Indice grande proveito, por serem muito escassos os exemplares do segundo Codigo, que mandára fazer o Senhor Rei D. Manuel, não obstante haverem-se feito cinco edições, e duas d'ellas no mesmo anno 1521, (\*) sendo de todas a mais rara a que se seguiu a estas em 1526, pois apenas conhece um exemplar, mui-

---

(\*) Effectivamente se fizeram duas edições d'este Codigo n'este anno, discrepando porém uma da outra em muitos lugares, como o auctor observou conferindo um exemplar completo, que adquirio para a Real Bibliotheca Pública, com outro imperfeito, que n'ella existia, mas conhece-se bem qual seja a primeira, e qual a segunda, reflectindo-se na maneira da escriptura do nome e appellido do imprimidor, e notas typograficas, pois na que elle tem por primeira se achão escritos como se segue. = Aqui acaba o quinto livro das ordenações. foi impresso em ha çidade de Lixboa por *Jacobo cronberguer* alemam aos onze dias do mes de Março: anno de mill & quinhētos & vinte a huū annos . . . . *Deo gr. tias*; e na que tem por segunda se achão escritos da maneira seguinte = Aqui acaba o quinto livro das ordenações. Foy impresso em a çidade de Lixboa por *Jacome cromberguer* alemam: aos onze dias do mes de Março: anno de mill & quinhentos: & vinte & huū annos . . . . *Deos gracias*.

O auctor não sabe de qual das edições se servio seu grande amigo e collega Francisco Xavier de Oliveira e Mattos, para dirigir a que se publicou na Officina Typografica da Universidade em 1797, pois he provavel, que escolhesse algum da de 1521, fosse primeira ou segunda, pois até o seu tempo, cuida elle que ninguem tinha advertido, que havião exemplares do mesmo anno com notaveis Variantes, e por isso se considerasse no empenho de buscar o que lhe parecesse mais conforme ao manuscrito authentic, que se houvesse apresentado para a impressão.



to bem conservado na Livraria do Real Collegio das Ordens Militares, que pertenceo ao grande Colbert. Tambem erão escassos os exemplares das Extravagantes colligidas por Duarte Nunes do Leão, e muito mais escassos os da pequena Collecção de Francisco Correa e Leis posteriores. Todavia a primeira edição se consumio, e a Academia Real das Sciencias, que nunca perdeu de vista o adiantamento e aperfeiçoamento d'este ramo de Litteratura tão interessante, cuidou logo em que se fizesse segunda edição, convidando seu auctor para ministrar á sua officina typografica tudo quanto podesse concorrer para o seu melhoramento. Assim o fez o auctor, e com mais confiança, por serem vulgares os subsidios do Codigo do Senhor Rei D. Manuel, das Extravagantes de Duarte Nunes do Leão, da Collecção de Francisco Correa e muitas Leis posteriores, depois que a Universidade empredeu a sua publicação, sendo Reitor d'ella o Ex.<sup>mo</sup> e Rev.<sup>mo</sup> Principal Castro.

Quem tomar o trabalho de cotejar uma com outra edição conhecerá facilmente quanto a segunda se aventaja á primeira, e quem cotejar a ultima edição do Codigo Filippino, que se fez na Officina Typografica da Universidade, sendo seu director o da mesma officina, a mais correcta de todas, que tem havido (sem exceptuar a primeira de 1603, a de 1747, e a de 1790, que são as menos defeituosas) poderá avaliar a importancia d'este Indice, pois tem razões para crer que d'elle se servira seu muito benemerito editor, para achar e apurar com facilidade a genuina lição de algumas Ordenações, e livrar outras de contradicções apparentes, e faltas notaveis, que tinham escapado á perspicacia de Jorge de Cabedo na sua Errata, e aos outros Desembargadores, que por ordem d'ElRei Philippe 3. de Castella e 2. de Portugal, authenticarão o sobredito Codigo com as suas assignaturas, pois algumas contradicções e faltas ha, que não podem ser attribuidas aos Compiladores, mas sim ao compositor ou compositores da officina do Mosteiro de S. Vicente, onde foi impresso a primeira vez.

EXPLICAÇÃO

*Das Abbreviaturas que n'este Livro se contém.*

- Alv. - - Alvará.
- Apost. - - Apostilla.
- Ass. - - Assento.
- Cart. - - Carta.
- Extr. - - Extravagantes colligidas, e relatadas por Duarte Nunes do Leão, que se imprimirão em 1569 por Auctoridade Real.
- L. - - - Lei, ou Livro.
- Liv. - - Livro.
- P. - - - Parte, nas citadas Extravagantes.
- Pr. - - Principio.
- Provis. - - Provisão.
- Ref. - - Reformação.
- Reg. - - Regimento.
- T. ou Tit. Titulo.

*N. B.* O Codigo Manuelino, de que se usa nesta Obra, he da Edição de 1521.

EXPLICACÃO

Das Abreviaturas que neste Livro se encontram

- Alv. - - - Alvará
- Apost. - - Apostilla
- Ass. - - - Assento
- Cart. - - Carta
- Ext. - - - Extravagantes colligidas e recolhidas por Duarte de Albuquerque
- I. - - - Lei
- Liv. - - - Livro
- P. - - - Parte, nas titulas Extravagantes
- Pr. - - - Principio
- Provis. - - Provisão
- Ref. - - - Reformatório
- Reg. - - - Regulamento
- T. ou Tit. - Titulo

M. B. O Codice Manuelino, de que se tem nesta Obra  
he da edição de 1521.

---

# FONTES PROXIMAS

DO

## CODIGO FILIPPINO.

---

O Codigo Filippino.      Corresponde no Manuelino.      E corresponde nas Extrav., e Leis posteriores.

<p><b>L</b>ivro I. Tit. 1 Pr.</p>	<p>L. 1 Tit. 1 Pr.</p>	<p>§ 1 e 2 9 11 e 12 7 10 13 9 9 e 29 27 28 33 23 25 T. 2 § 7 T. 1 § 26 17</p>	<p>Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13                { Alvará 16 Setembro 1586            Extr. P. 1 T. 5 L. 5            Lei 18 Novembro 1577 § 14            Extr. P. 1 T. 5 L. 5            Extr. P. 1 T. 5 L. 19            Lei 18 Novembro 1577 § 14            Ass. 8 Abril 1591            Extr. P. 1 T. 5 L. 4             Decreto 23 Janeiro 1542             Extr. P. 1 T. 5 L. 4             { Extr. P. 1 T. 5 L. 18            Lei 24 Março 1590 § 3            Cart. Reg. 6 Julho 1579            Apost. 21 Junho 1576 (a)            Extr. P. 1 T. 5 L. 3 § 3</p>
---------------------------------------	------------------------	--	--

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 1 § 1. Veja-se Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, onde foi reimpressa, Tom. 2 pag. 297.  
 (a) Veja-se o Alvará de 6 de Julho de 1569, a que me

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. 1 § 18	L. 1 Tit. 1 § 47	
19	49	
20	48	
21	45	
22		Lei 18 Novembro 1577 § 53
23		Ref. 27 Julho 1582 § 6
24	30	Ref. 27 Julho 1582 § 6
25		Ref. 27 Julho 1582 § 10
26	37	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 Pr. e § 5
27	38	Ref. 27 Julho 1582 § 7
28	16 17 e 18	
29	21	
30		Ref. 27 Julho 1582 § 57
31	42	Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 9
	Tit. 20 § 14	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 5
32		Lei 16 Setembro 1586 § 6
33	Tit. 1 § 41	
34	43	
	Tit. 25 § 3	
35		Lei 18 Novembro 1577 § 54
36	Tit. 1 § 14	
37	19	
38	16	
39	44	
40	34	
41	7 34 e 35	Ref. 27 Julho 1582 § 55
42	20	
43	36	
44		Lei 18 Novembro 1577 § 19
45	8	
46	39	Lei 27 Julho 1582 Pr.
47	51 e 52	
48	53	
T. 2 Pr.	Tit. 2 Pr.	

parece ter pertencido a Apostilla citada de 21 de Junho de 1576, de que se derivou o Vers. *Porém*.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 2 § 1. Veja-se Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, onde se acha reimpressa em grande parte, Tom. 2 pag. 297.

DO CÓDIGO FILIPPINO.

3

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 2 § 1 (a)	L. 1 Tit. 2 § 2	
2		{ Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 2 e 3 Extr. P. 1 T. 1 L. 2 Extr. P. 1 T. 1 L. 3
3		{ Alv. 22 Dezembro 1554 Ref. 27 Julho 1582 Pr. Alv. 8 Maio 1586
4	4	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 4 e 12
5	5	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 5
6	6	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 6
7		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 7 e P. 1 T. 3 L. 3
8		Assento 12 Dezembro 1572
9		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 8
10	9	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 9
11 (b)	34	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 10
12	37	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
	Tit. 1 § 6	
13	Tit. 2 § 37	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
14	38	Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 13
15	Tit. 1 § 6	
16		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 14
17		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 15 e 16
18		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 17 e 18
19		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 19
20		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 20
21		Extr. P. 1 T. 1 L. 4 Pr.
22		Extr. P. 1 T. 1 L. 1 § 11
T. 3 Pr.	Tit. 3 Pr. e § 16	
§ 1	17	
2	18	
3	19 e 20	
4	21	

(a) Sobre o Vers. final, que começa: *E se no mandar!*,  
Veja-se Cabedo nos Arestos Part. 2. Ar. 92.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 2 § 12. Vejam-se tambem os lugares  
apontados na nota antecedente.

(b) Veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 1 Tit. 2 § 27 e  
Tit. 13 § 3.

Filippino.	Manuelino	Extrav., e Leis posteriores.
L. 1. T. 3 § 5	L. 1. Tit. 3 § 22	
6	23 e 24	
7	25	
8	1 e 2	
9	3	
10	4	
11	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 4
12	13	
13	L. 1 Tit. 1 § 50	Apost. 7 Dezembro 1582
	Tit. 29 § 25	
14		Alv. 27 Agosto 1594
15		
T. 4 Pr.		Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 1
§ 1		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 2
2		{ Alv. 16 Setembro 1586
3		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 2
4		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 3
5		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 4
6		{ Assento 12 Dezembro 1572
7		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 5
8		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 7
9		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 9
10		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 10
11		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 11
12		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 12
13		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 13
14		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 15
15		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 3
16		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 16
17		{ Extr. P. 1 T. 1 L. 4 Pr.
		{ Extr. na Add. da P. 1 T. 2 F. 217
		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 14
		{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 8
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 6
T. 5 Pr.		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 14
§ 1		{ Ref. 27 Julho 1582 § 4
2		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 17
3		{ Alv. 24 Setembro 1582
	T. 1 § 3 e 5	{ Ref. 27 Julho 1582 § 6

## DO CODIGO FILIPPINO

5

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1. T. 5 § 4	L. 5 T. 58 Pr.	
5	L. 5 T. 58 § 1	
6	L. 5 T. 58 § 3	
7	L. 5 T. 58 § 4	Lei 24 Março 1590 § 17.
8	L. 5 T. 58 § 2	
9	L. 1 T. 1 § 30	
	e 31	Extr. P. 1 T. 5 L. 8 § 2
10	T. 1 § 32	
11	T. 1 § 24	
12		Provis. 23 Novembro 1582
13		Lei 16 Setembro 1586 § 2
14		Extr. P. 3 T. 1 L. 4
15		Lei 18 Novembro 1577 § 51
		Ref. 27 Julho 1582 § 9
		Extr. P. 1 T. 5 L. 11 § 2
		Lei 16 Setembro 1586 § 1
16		Extr. P. 1 T. 5 L. 16
17	L. 5 T. 56 § 9	
T. 6 Pr.		Lei 27 Julho 1582
		Extr. P. 5 T. 1 L. 5
		Lei 26 Novembro 1582 § 4
§ 1	L. 1 T. 4 Pr. e § 1	
2		
3		Extr. P. 1 T. 5 L. 20
4 (a)		
5		Extr. P. 2 T. 1 L. 11
5 (b)		
7		Ref. 27 Julho 1582 § 13
8		
9		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6
		Ass. 29 Janeiro 1575
10		Lei 18 Novembro 1577 § 10

(a) O Vers. *E no caso* foi tirado do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 59. §. 24.

(b) A Ord. Liv. 1. Tit. 6 § 6. Vers. *E conhecerão* he derivada do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 6. §. 10 e d'um Estilo da Casa da Supplicação, de que faz menção Cabedo na Decis. 13 da Part. 1. Num. 10 e seguintes.



Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
11	15	Lei 24 Março 1590 § 171
12		{ Lei 27 Julho 1582 § 2 3 e 7
13		{ Lei 26 Novembro 1582 § 6
14		{ Extr. P. 2 T. 1 L. 5
15		{ Alv. 31 Outubro 1587
16		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 3 Pr.
17		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 11 Pr § 1 e 2
18	8	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 11 § 2
19	7	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 13
20	7	{ Ass. 5 Novembro 1585
21	8	{ Alv. 5 Maio 1588.
22	1	{ Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 4
T. 7 Pr.	T. 5 Pr.	{ Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 10
L. 1 T. 7 § 1	L. 1 T. 5 § 1	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 2
2	2	{ Extr. P. 1 T. 5 L. 1
3	3	{ Ass. 13 Novembro 1579
4	4	{ Ass. 13 Novembro 1579
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9		{ Lei 7 Junho 1583 § 4
10	L. 1 T. 5 § 8	{ Extr. P. 1 T. 6 L. 3
11	9	{ Lei 26 Novembro 1582 § 1
12	L. 5 T. 36 § 12	{ Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 7
13	L. 1 T. 5 § 10	{ Lei 26 Novembro 1582 § 1
14	11	{ Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 7
15	12	{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 2
16	13	{ Extr. P. 3 T. 3 L. 2
17	14	
18	15	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 11
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 13

DO CODIGO FILIPPINO

73

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. 7 § 19	L. 1 Tit. 5 § 16	
20	17	
21	18	Extr. P. 4 T. 21 L. 7
22		
23	19	
24 (a)	20	Ref. 27 Julho 1582 § 9
25		Extr. P. 1 T. 6 L. 2
26		Alv. 16 Setembro 1586
27		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 10
28		
29		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 6 e 11
30		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 1
31		Extr. P. 2 T. 1 L. 6 § 5
32	L. 2 T. 1 § 9	
	e 12	
33		Extr. P. 1 T. 6 L. 1 Pr. e § 1
34		
35	L. 1 T. 5 § 21	
	L. 2 T. 3 § 2	
36	L. 1 T. 5 § 22	
T. 8 Pr. (b)	T. 6 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 9
§ 1	§ 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 2
2	2	
	T. 1 § 22	Alv. 31 Outubro 1587
3	T. 6 § 3	
4	4	
5	5	
6	7	
7		Extr. P. 1 T. 7 L. 9
8		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 6
9	T. 6 § 10	Ref. 27 Julho 1582 § 13
10	11	
T. 9 Pr.	T. 7 § 1	Assento 5 Dezembro 1572

A Ord. Liv. 1 Tit. 3 § 7 Vers. *Os sobre os encoutos* foi derivada, segundo me parece, de huma Determinação ou Assento da Relação, que cita Cabedo nas Decis. Part. 1 Dec. 213 N. 3.

(a) Veja-se a Lei de 16 de Setembro de 1586. § 1.

(b) Veja-se a Lei de 16 de Setembro de 1586 §. 1.

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. 1. T. 9 § 1	3	Extr. P. 1 T. 7 L. 8
2		Extr. P. 1 T. 9 L. 5
3		Extr. P. 1 T. 7 L. 6
4		Extr. P. 1 T. 7 L. 2
5		
6	2	
7	4	
8	5	
9		Extr. P. 1 T. 7 L. 9
10		Alv. 27 Junho 1570
11	6	Extr. P. 1 T. 7 L. 3
12		Prov. 18 Março 1578 § 15 e 16
13		{ Alv. 9 Março 1596
		{ Alv. 3 Agosto 1596
14	6	Assento 27 Março 1573
15	7	
16		{ Alv. 28 Novembro 1578
		{ Provis. 24 Outubro 1598
17	Pr.	Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 3
18	9	
T. 10 Pr.		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 12 e 3
§ 1		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 1 e 2
2		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 4
3		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 5
4		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 6
5		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 7
6		{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 8
		{ Alv. 23 Junho 1571
7		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 10
8		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 11
9		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 12
10		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 13
11		Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 14
12		Extr. P. 5 T. 1 L. 2 e 3
13		Extr. P. 1 T. 13 L. 4 Pr. e § 1
14		{ Extr. P. 5 T. 1 L. 4
		{ Assento 31 Agosto 1584
15		Extr. P. 5 T. 1 L. 5

Sobre a Ord. Liv. 1. Tit. 12 § 7 cumpre notar, que pelo lugar

DO CODIGO FILIPPINO. 9

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 10 § 16			{ Alv. 15 Abril 1583
17			{ Lei 16 Setembro 1586 § 4
18			
T. 11 Pr.	L. 1 T. 9 Pr.		Lei 18 Novembro 1577 § 56
§ 1	§ 5 e 8		
2	6		
3	7		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 12
4	9		
5			Lei 18 Novembro 1577 § 16
6	11		
7			Lei 16 Setembro 1586 § 3
8	T. 9 § 12		
T. 12 Pr.	T. 11 Pr.		
§ 1	§ 1 e 2		{ Extr. P. 1 T. 9 L. 1 e 3
2			{ Lei 26 Novembro 1582 § 3
3			{ Extr. P. 1 T. 9 L. 4
4			{ Lei 5 Dezembro 1588
5			{ Extr. P. 1 T. 9 L. 2
6	4		Provis. 18 Março 1578 § 11
7	4		Provis. 18 Março 1578 § 11
	T. 12 § 1		
T. 13 Pr.			{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 9
§ 1			{ Ref. 27 Julho 1582 § 8
2			{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 9
3			{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 9
4			{ Extr. P. 5 T. 1 L. 1 § 11
			{ Extr. P. 1 T. 9 L. 4
			{ Alv. 28 Novembro 1578

do Cod. Man. apontado pertencia ao Promotor da Justiça defender a Jurisdição Real perante o Regedor e Desembargadores da Casa da Supplicação por elle nomeados, quando as Justiças Ecclesiasticas procedião por suas Censuras contra os Ministros Reaes, por mandarem tirar algum prezo da Igreja. Como porém o conhecimento de semelhantes causas passou para os Juizes dos Feitos da Corôa pela Provisão de 1578., passou tambem este officio para o Procurador d'ella por huma razão d'analogia.

10 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 13 § 5		Extr. P. 1 T. 9 L. 3
T. 14 Pr.		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 1
§ 1		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 2
2		Extr. P. 1 T. 3 L. 4
3		Extr. P. 3 T. 3 L. 2
4		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 3 e 10
5		Extr. P. 1 T. 2 L. 3
6		Ass. 10 Julho 1561
7		Ass. 17 Julho 1571
T. 15 Pr. L. 1 T. 12 Pr.		Extr. P. 1 T. 3 L. 3
	e § 3	Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7
§ 1	2	Extr. P. 1 T. 3 L. 2
2	4	Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 6
3	5	Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 8 e 9
4	6	Ass. 31 Agosto 1584
5		
6	7	
T. 16 Pr. (a)		Lei 18 Novembro 1577 § 52
§ 1		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 1
2		Lei 27 Julho 1582 § 8
3		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 2
4		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 4
5		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 6
6		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 7
7		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 8
		Extr. P. 1 T. 14 L. 2
		Extr. P. 1 T. 14 L. 1 § 3
T. 17 Pr. L. 1 T. 14 Pr.		
§ 1	§ 1	
2	2	

(a) O Vers. ultimo, que começa: *E o dito juiz* foi formado por analogia do Cod. Man. Liv. I. Tit. 1. §. 23.

DO CODIGO FILIPPINO. II

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 18 Pr.	L. I T. 15 Pr.	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	Ref. 27 Julho 1582 § 32
5	4	
6	5	
7	62	
8	62	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
9	63 e 64	
10	63	
11	65	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
12	66	
13	67	
14	68	
15	69	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
16	70	
17	71	
18	6	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
19 (a)		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28	24 e 60	
29	25	
30	26 e 27	
31	27	
32	28	

(a) Sobre estas ordenações, desde este paragrafo até o 27, cumpre notar, que no Cod. Man. Liv. I. Tit. 15 desde o §. 7 até o 23 se trata este mesmo assumpto, mas com todas aquellas mudanças, que exigia a alteração do preço, a que subira o trigo quando se fizera esta compilação.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 18 § 33	L. 1 T. 15 § 29	
34	29	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
35	61	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
36	30	
37	31	
38	32	
39	33	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
40	34	
41	35	
42	36	
43	37	
44	38	
45	39	
46	40	
47	41	
48	42	
49	43	
50	44	
51	45	
52	46	
53	47	
54	48	
55	49	
56	50	
57	51	
58	52	
59	53	
60	54	
61	55	
62	56	
63	57	
64	58	
65	59	Extr. P. 1 T. 35 L. 1
66		Alv. 23 Dezembro 1588
T. 19 Pr.	T. 13 Pr. e § 1	
§ 1	2	
2	3	
3		Extr. P. 1 T. 1 L. 6
4	4	
e L. 2 T. 8 § 4		

DO CODIGO FILIPPINO. 13

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 19 § 5	L. 1 T. 13 § 5	
6	6	
7	7	
8	8 e 9	
9	10 e 11	
10	12	
11 e L. 2 T. 18 § 3		
T. 20 Pr. T. 35 § 1		Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 7
§ 1	2	
2	3	
3	T. 13 § 12	
4		Extr. P. 3 T. 8 L. 1
5		Ref. 27 Julho 1582 § 25
6		Extr. P. 1 T. 17 L. 3
T. 21 Pr. T. 16 Pr.		
§ 1	§ 17	
2	20	
3	21	} Extr. P. 1 T. 26 L. 4 Ref. 27 Julho 1582 § 29
4		
5	19	Extr. P. 1 T. 26 L. 1
6	22	
7	e T. 49 § 23	
8	T. 16 § 1	Extr. P. 4 T. 17 L. 4
9	2	
10	3	
11	4	
12	5	
13	6	
14	7	
15	8	
16	10	

O Pr. § 1 2 e 3 do Tit. 20 parece haverem sido tirados dos §§ 1 2 e 3 do Tit. 35 do Cod. Manuelino, em que se tratava do Escrivão da Chancellaria da Casa do Civel, que era a privativa de Lisboa, assim como depois o ficou sendo a da Supplicação por determinação de Filippe II.



Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 21 § 17	L. 1 T. 16 § 9	
	e 11	
18	12	
19	13	
20	14	
21	15	
22	16 e 20	
23	18	
T. 22 Pr.	T. 17 Pr. e § 4	
§ 1	1	
2	2	
3		Extr. P. 1 T. 26 L. 1
4	2 e 3	
5	4 e 5	
6	26 e 7	
	e T. 27 § 2	
T. 23 Pr.	T. 18 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3		Extr. P. 1 T. 7 L. 4
4	T. 23 § 1	
T. 24 Pr.	T. 20 Pr.	
§ 1	§ 2 e 3	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 18
2	22	
3	32	Lei 16 Setembro 1586 § 7
4	5	{ Extr. P. 1 T. 22 L. 7
		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 9
		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 15
5	4	
6	36	
	e T. 4 § 17	
7	T. 20 § 10	
8	35	
9	11	Lei 18 Novembro 1577 § 12
10	12	
11	9	
	e T. 37 § 7	
12	T. 20 § 28	
13	20	
14	6	

DO CODIGO FILIPPINO. 15

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. I. T. 24 § 15	L. 1 T. 20 § 6	Extr. P. 1 T. 22 L. 11
16	7	
	e L. 4 T. 51	
17	L. 1 T. 20 § 21	
18	21	
19	16	
20	17 e 18	
21	19	
22	13	Extr. P. 1 T. 5 L. 11 Pr.
23		Extr. P. 1 T. 5 L. 11 Pr.
24	14	
25	14	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 35
26	15	
27	34	
28		Extr. P. 1 T. 22 L. 1
29		Extr. P. 1 T. 22 L. 2 Pr.
30		Extr. P. 1 T. 22 L. 2 § 1
31		Extr. P. 1 T. 22 L. 3
32	24	
33	T. 19 § 5 e 6	
34	T. 20 § 8	
35	T. 19 § 9	{ Extr. P. 1 T. 15 L. 11 Pr. Ref. 27 Julho 1582 § 32
36	Pr. e § 1	
37	8	
38	2 e 7	
39		Lei 18 Novembro 1577 § 16
40		Lei 16 Setembro 1586 § 8
41	T. 20 § 23	
42	25	
43	26	
44	27	
45		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 9
46	31	
47	31	
48		
T. 25 Pr. (a) T. 23 Pr. e § 1		

(a) Este titulo tem no Cod. Man. a seguinte rubrica: Do

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 25 § 1	{ T. 1 § 13	Alv. 16 Setembro 1586
	{ T. 23 § 2	
T. 26 Pr. L. 1 T. 21 Pr. e § 1		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 1
§ 1		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 2
2		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 3
3		Lei 18 Novembro 1577 § 52
4		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 4
5	2	
6		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 5
7		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 6
8		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 7
9		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 8
10		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 8
T. 27 Pr.		
§ 1		
2		
3	T. 4 § 16 e 17	
4		
5		Lei 18 Novembro 1577 § 54
6		Extr. P. 1 T. 28 L. 1 § 8
7		Extr. P. 1 T. 22 L. 15
8		Acordão de 1575
9		Extr. P. 1 T. 22 L. 8
10	T. 59 § 30	Ref. 27 Julho 1582 § 32
	e T. 60 § 31	
T. 28 Pr.		Extr. P. 1 T. 25 L. 1 Pr.
§ 1		Extr. P. 1 T. 25 L. 1 § 1
2		Extr. P. 1 T. 25 L. 1 § 2
T. 29 Pr.		Extr. P. 1 T. 23 L. 1 Pr.
§ 1		{ Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 1
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 32

*porteiro da rolaça*; porém todas as obrigações, que tinha este official, passarão para o Guarda Mór da Casa da Supplicação sem limitação alguma.

A Ord. Liv. 1 Tit. 27 § 10 parece haver sido formada pelos mesmos Compiladores, e tirada por analogia do que se ordenava ao Distribuidor dos Tabelliães no Cod. Man. Liv. 1 Tit. 59 § 30: e Tit. 60 § 31 com o accrescentamento do salario, que lhe deu a Ref. 27 Julho 1582 no § 32.

DO CODIGO FILIPPINO. 17

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 29 § 2			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 2
3			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 3
4			Ref. 27 Julho 1582 § 32
5			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 4
6			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 5
7			Ref. 27 Julho 1582 § 32
8			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 6
9			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 7
10			Ref. 27 Julho 1582 § 32
11			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 8
12			Extr. P. 1 T. 23 L. 1 § 9
T. 30 Pr. L. 1 T. 22 Pr.			Extr. P. 1 T. 23 L. 2
§ 1		§ 1	Extr. P. 1 T. 23 L. 3
2		2	Provis. 16 Abril 1586
3			Extr. P. 1 T. 23 L. 1
T. 31 Pr.	T. 24 Pr.		
§ 1 (a)	§ 1 e 2		
2	3		
3	4		
T. 32 Pr.	T. 25 Pr. § 1 e 2	Ref. 27 Julho 1582 § 32	
§ 1	3 e 4		
T. 33 Pr.	T. 27 Pr.		
	e § 1 4 e 5		
§ 1	11		
2	2 e 3		
3	6		
4	8	Extr. P. 4 T. 22 L. 9	
5	10		
6	12		
7	7		
8	13		
9	9		
	e L. 5 T. 54 § 1		

(a) Veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 1 Tit. 66 § 3.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 33 § 10	L. I T. 27 § 14	Extr. P. 4 T. 21 L. 7
11		Extr. P. 4 T. 21 L. 3
T. 34 Pr.	T. 28 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3 e 4	
4	5	Ref. 27 Julho 1582 § 32
5	6	
	e T. 17 § 5	
T. 35 Pr.	T. 29 Pr.	
§ 1	§ 12 e 3	
2	L. I T. 29 § 4	Extr. P. 4 T. 17 L. 13
	e 5 e 6	
3		{ Lei 27 Julho 1582 § 4
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 4
4	7	
5	13 e 23	
6	24	
7	40	
8		
T. 36 Pr.	T. 30 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	{ Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 2
3	4	{ Alv. 16 Setembro 1586
4	5	
5	9	
6	13	
7	12	
8		
T. 37 Pr.		{ Lei 27 Julho 1582 § 1 2 e 3
		{ Lei 27 Julho 1582 § 5

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 35 § 1. Veja-se Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 297.

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 35 § 2. Veja-se tambem Cabedo na Errata, ou a Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 297.

A Ord. Liv. 1 Tit. 36 § 5. Vers. *E não passará* parece haver sido formada por analogia da Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 10, que foi compilada da Ord. Liv. 1 Tit. 4 § 9.

L. I. T. 37 § 1	{	Lei 27 Julho 1582 § 4
		Alv. 5 Novembro 1586
2		Lei 27 Julho 1582 § 4
3		Lei 27 Julho 1582 § 2
4		
T. 38	{	Lei 27 Julho 1582 § 4
		Lei 26 Novembro 1582 § 1
T. 39 Pr.	{	Lei 27 Julho 1582 § 4
		Lei 26 Novembro 1582 § 5
§ 1		Alv. 5 Novembro 1586
		Lei 7 Junho 1583 § 3
2	{	Lei 27 Julho 1582 § 4
		Lei 26 Novembro 1582 § 4
3		Lei 27 Julho 1582 § 4
T. 40 Pr.	{	Lei 26 Novembro 1582 § 3
		Alv. de 9 ou 16 Março 1596
§ 1		Provis. 24 Outubro 1598
2		Lei 26 Novembro 1582 § 3
T. 41 Pr. L. 1 T. 33 Pr.		
	e §	1
§ 1		2
2		6
T. 42		Lei 26 Novembro 1582 § 2
T. 43 Pr.		
§ 1		
T. 44 Pr. T. 35 § 1		
§ 1		5

A Ord. Liv. 1 T. 37 § 3 me parece haver sido formada por analogia do que ficava ordenado aos Desembargadores dos agravos da Casa da Supplicação, no § 6 do seu Regimento Vers. *E. conhecerão.*

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 40 § 2 cumpre notar, que pela Extr. P. 1 T. 7 L. 1 devião hir as appellações sobre os Votos de Santiago aos Juizes da Corôa da Casa da Supplicação; mas qual fosse a Ordenança, que removeu d'elles o seu conhecimento, e o transferio para os da Relação do Porto, não a sei.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 44 § 2			
T. 45 Pr.	L. 1 T. 36 Pr.		
§ 1	§ 1	Lei 18 Novembro 1577 § 52	
T. 46 Pr.	T. 37 § 3		
§ 1	9		
T. 47 Pr.		{ Provis. 16 Abril 1586	
§ 1		{ Cart. Reg. 17 Fevereiro 1594	
T. 48 Pr.		{ Provis. 16 Abril 1586	
		{ Extr. P. 4 T. 17 L. 13	
		{ Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 6	
§ 1	T. 38 Pr.	{ Lei 18 Novembro 1577 § 27	
		{ Alv. 3 Janeiro 1582	
		{ Extr. P. 1 T. 21 L. 3 T. 2 L. 1 § 9	
2	§ 1	{ Extr. P. 4 T. 17 L. 13 Pr.	
3	2	{ T. 2 § 28	
4	2	{ Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 17	
	e 3		
5	3	{ Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 17	
6	4 e 5		
7	T. 4 § 15	{ Lei 18 Novembro 1577 § 25	
8	T. 38 § 9	{ Lei 24 Março 1590 § 17	
9	11		
10	29		
	e L. 3 T. 15 § 26		
11	L. 1 T. 38 § 30	Extr. P. 4 T. 22 L. 9	
12	L. 1 T. 38 § 31		
	e L. 3 T. 35 Pr.		
13	L. 5 T. 55	Extr. P. 4 T. 22 L. 9	
	e L. 1 T. 38 § 33		
14	34		
15 (a)	35		

A Ord. Liv. 1 Tit. 48 § 3 tem de mais o Vers. *Ou alçadas que mandarmos pelo regno*, o qual, segundo julgo, foi aqui posto em consequencia do Reg. de 28 de Janeiro de 1570 ordenar, que as duas alçadas, que por esse tempo fôrão visitar as Provincias do Reino, tivessem cada huma d'ellas dous Procuradores Letrados somente.

(a) A Ord. L. 1 Tit. 48 § 15 Vers. *ou apud acta* foi deri-

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 48 § 16	L. I T. 38 § 35	
17	35	
18	35	
19	14	
20	15	
21	16	
22	17	
23	18	
24	19	
	e T. 56 § 28	
25	T. 38 § 20	
26	21	
27	22	
28	T. 20 § 21	
	T. 56 § 28	
	e T. 38 § 23	
29	24	
T. 49 Pr.		{ Extr. P. 1 T. 10 L. 4 e 5
§ 1		{ Alvará 16 Setembro 1586
2		Extr. P. 1 T. 11 L. 3
3		Extr. P. 1 T. 11 L. 3
4		{ Extr. P. 1 T. 11 L. 1 Pr. e § 1
T. 50 Pr.		{ Alv. 21 Novembro 1592
§ 1		Ref. 27 Julho 1582 § 11 e 13
2		Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 1
3		Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 2
		Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 3
		Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 7

vada, segundo parece, do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 38 § 8, onde as procurações feitas apud acta tem o mesmo effeito e validade das outras, que são feitas pelos Tabelliães das Notas, ou pessoas privilegiadas. Veja-se o Codigo Filippino no Liv. 3 Tit. 29 pr. a que servio de fonte a Ordenação referida.

A Ord. Liv. 1 Tit. 49 § 4 Vers. *E em todo* parece haver sido formada da Extr. P. 1 T. 11 L. 2, que igualou os Corregedores do Civel da Cidade aos da Corte, combinada com a do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 6 Pr., que se acha compilada no Liv. 1 Tit. 8 Pr. do Filippino.



Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis. posteriores.

L. I. T. 50 § 4	Extr. P. 3 T. 6 L. 3 § 1
5	Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 8
6	Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 9
7	Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 10
8	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 1
9	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 2
10	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 3
11	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 4
12	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 5
13	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 6
14	Extr. P. 1 T. 15 L. 3 § 7
15	Alv. 31 Outubro 1587
16	{ Extr. P. 1 T. 15 L. 1 § 11 e 12
	{ Lei 27 Julho 1582 § 7
T. 51 Pr.	Extr. P. 1 T. 13 L. 1
§ 1	Lei 26 Novembro 1582 § 8
2	Extr. P. 1 T. 13 L. 2
3	{ Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 1
	{ Ass. 29 Julho 1592
4	{ Extr. P. 1 T. 13 L. 4 § 1
	{ Lei 26 Novembro 1582 § 9
5	Extr. P. 1 T. 13 L. 4 § 1 e 2
6	{ Lei 27 Julho 1582 § 6
	{ Lei 26 Novembro 1582 § 8 e 9
7	Lei 26 Novembro 1582 § 8
T. 52 Pr.	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 Pr.
§ 1	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 1
2	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 2
3	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 3
4	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 4
5	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 5

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 51 § 7 he preciso advertir, que pela Lei de 26 de Novembro de 1582 § 9, donde julgamos ter sido derivada, se concede ao Juiz da India e Mina a mesma alçada, que tinham nesse tempo os Corregedores da Civez da Cidade, e por conseguinte os Corregedores das Comarcas, a quem forão igualados n'esta Compilação, por os haver já igualado aos da Corte a Extr. P. 1 T. 11 L. 2.

Filippino. Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 52 § 6	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 6
7	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 9
8	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 10
9	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 11
10	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 12
	{ Lei 27 Junho 1582 § 7
11	{ Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 13
	{ Lei 27 Julho 1582 § 7
12	{ Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 14
	{ Extr. P. 1 T. 33 L. 1 Pr.
13	{ Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 7
	{ Extr. P. 1 T. 12 L. 2
14	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 16
15	Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 8
T. 53 Pr.	Extr. P. 1 T. 38 L. 1 § 1
§ 1	Extr. P. 1 T. 38 L. 1 § 1
2	Extr. P. 3 T. 6 L. 7
T. 54 Pr.	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 1
§ 1	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 2
2	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 3
3	{ Extr. P. 1 T. 26 L. 2
4	{ Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 4
5	{ Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 5
6	{ Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 6
	{ Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 8
7	{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
	{ Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 9
	{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
8	{ Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 10
	{ Ref. 27 Julho 1582 § 32
9	Extr. P. 1 T. 27 L. 1 § 11
T. 55 Pr.	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 Pr.
§ 1	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 1
2	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 2
3	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 3
4	Extr. P. 1 T. 29 L. 1 § 4
T. 56 Pr.	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 Pr.
§ 1	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 4
2	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 5
3	Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 6 e 7

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L.I. T. 56 § 4		{ Extr. P. 1 T. 22 L. 16 § 2 Ref. 27 Julho 1582 § 55 e 56 Extr. P. 1 T. 34 L. 2
5		Ref. 27 Julho 1582 § 55
6		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 8
T. 57 Pr.	L. 5 T. 105 Pr.	
	e L. 1 T. 60 § 71	
§ 1	L. 5 T. 105 Pr.	
2	L. 5 T. 105 § 1	
T. 58 Pr.	L. 1 T. 39 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	21	
3	28	{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 2 Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 18
4	3	
5	4	
6	5	
7	10	
8	11	
9	12	
10	13	
11	14	
12	19	
13	20	
14	22	
15	23	
16	33	
17		Ref. 27 Julho 1582 § 30
18	36	
19		Lei 26 Agosto 1595
20	L. 1 T. 39 § 45 e L. 5 T. 63 Pr.	Extr. P. 1 T. 17 L. 7
21		Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 2
22	T. 39 § 6	Extr. P. 1 T. 17 L. 3
23		{ Extr. P. 1 T. 17 L. 3 Lei 20 Outubro 1592
24	6	

Filipino.	Manuelino.	Extrav., e Leis. posteriores.
		81 Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 3 e 5
		81 Extr. P. 2 T. 1 L. 11
L. I. T. 58 § 25		81 Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6
		Ass. 29 Janeiro 1575
		Lei 18 Abril 1570 § 17
		Lei 18 Novembro 1577 § 10
26	L. 1 T. 39 § 7	
27	7	
28	T. 41 § 5	
29		Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 4
30	T. 39 § 46	
31	37	
32	39	
33		Extr. P. 4 T. 17 L. 17 § 1
		Extr. P. 4 T. 17 L. 19
		Extr. P. 1 T. 18 L. 5
34	43	Extr. P. 1 T. 21 L. 2
		Extr. P. 1 T. 22 L. 11
		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 21
35		Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 8
		Extr. P. 4 T. 9 L. 4 § 2
		Extr. P. 4 T. 9 L. 9
36	9	
37	2	
38	8	Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 9
39	38	
40	24	Alv. 25 Fevereiro 1573
41	26	

A Ord. Liv. 1 Tit. 58 § 31 no Vers. *Ou de outras pessoas* parece haver sido formada do Cod. Man. Liv. 5 Tit. 54 § 1, onde se prohibe aos Carcereiros das Cidades e Villas levar peitas de quaesquer pessoas, que lhas queirão dar em contemplação dos prezos commettidos á sua guarda. E no Vers. *Por lhas deitar menos prisão* me parece haver sido derivada do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 27 § 9 por guardar analogia entre o Carcereiro da Corte, de que se trata n'este titulo, e os das Cidades e Villas. Veja-se o Cod. Filip. no Liv. 1 Tit. 77 § 1 e Tit. 33 § 9, em que os ditos lugares vem compilados.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. 58 § 42	L. 1 T. 39 § 18	
43	15	
44		} Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 1 e 2 Lei 18 Abril 1570 § 15 e 16
T. 47 Pr.		
46	T. 39 § 17	Extr. P. 4 T. 17 L. 22
47	40	
48	41	
49	34	Extr. P. 1 T. 17 L. 6
50		Alv. 7 Janeiro 1588
51	29	Extr. P. 1 T. 17 L. 5
52	35	
53	30	
L. 2 T. 26 § 15		
54	L. 1 T. 39 § 31	Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 10
55		} Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 11 Extr. P. 1 T. 17 L. 2
56		
57	47	} Lei 18 Abril 1570 Pr. § 2 e 5 Alv. 31 Outubro 1587
Tit. 59	T. 40 Pr. e § 1	
T. 60 Pr.	T. 42 Pr. § 2 e 4	
§ 1	Pr.	
2	Pr. e § 4	
3	1	
4	T. 41 § 1	
5	2	
6 (a)	3	
7	4	
8		

(a) A Ord. L. 1 T. 60 § 6 parece haver sido derivada do Cod. Man. Liv. 2 Tit. 26 § 22 e 53. Cujas Ordenações alli compiladas se achão recompiladas no Codigo Filippino Liv. 2 Tit. 45 § 17 e 56.

A Ord. Liv. 1 Tit. 60 § 8 parece haver sido feita em consequencia do que se ordenava aos Corregedores das Comarcas no Liv. 1 Tit. 39 § 23 do Cod. Man., que se acha compilado no Liv. 1 Tit. 58 § 15 do Filippino.

DO CÓDIGO FILIPPINO

27

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. I. T. 60 § 9	L. 1 T. 41 § 6	
11	8	
12	9	
13	10	
14	11	
15	12	
16		Alv. 7 Janeiro 1588
17	5	
18	13 e 14	
19		
20		
21		
22		
T. 61 Pr.	T. 43 § 9	
§ 1	14	
2	Pr.	
3	§ 10	
4	11	
5	12	
6	1 e 2	
7	3	
8	4	
9	5	
10	6	
11	7	
12	8	

T. 62 Pr. L. 2 T. 35 Pr.

§ 1	L. 2 T. 35 § 1	
2	L. 2 T. 35 § 2	
3	L. 2 T. 35 § 3	
4	L. 2 T. 35 § 4	Prov. 18 Março 1578 § 17 b
5		Reg. 27 Setembro 1514 T. 46
6	L. 2 T. 35 § 5	
7	L. 2 T. 35 § 6	

Sobre a Ord. Liv. 1. Tit. 62 § 7 cumpre notar, que a declaração contéuda no Vers. *Posto que os taes bens*, foi talvez aqui posta por guardar analogia entre os testamenteiros, e os tutores a respeito dos bens dos orfãos, ou defuntos, que se

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 62 § 8	L. 2 T. 35 § 7	Ref. 27 Julho 1582 § 32
9	L. 2 T. 35 § 8	
10	L. 2 T. 35 § 9	
11	L. 2 T. 35 § 10	
12	L. 2 T. 35 § 11	
	12 e 28	
13	L. 2 T. 35 § 13	
14	L. 2 T. 35 § 14	
15	L. 2 T. 35 § 15	
16	L. 2 T. 35 § 16	
17	L. 2 T. 35 § 17	
18	L. 2 T. 35 § 18	
19	L. 2 T. 35 § 19	
20	L. 2 T. 35 § 20	
21	L. 2 T. 35 § 21	
22	L. 2 T. 35 § 22	
23	L. 2 T. 35 § 23	
24	L. 2 T. 35 § 24	
25	L. 2 T. 35 § 29	Lei 18 Abril 1570 § 2
26	L. 2 T. 35 § 29	Reg. 27 Set. 1514 T. 44 e 47
27		Reg. 27 Set. 1514 T. 44
28	L. 2 T. 35 § 30	
29	L. 2 T. 35 § 31	
	e 32	
30	L. 2 T. 35 § 33	

vendem publicamente por authoridade de Justiça; pois aos segundos era prohibida a compra d'elles, pela Ord. Liv. 1 Tit. 67 § 56 do Cod. Man. compilada no Liv. 1 Tit. 88 § 29 do Filippino. Duarte Nunes de Leão no Repertorio das Ordenações do Senhor Rei D. Manoel fol. 99 diz: que a prohibição, que tinham os Provedores de levar salario, quando os testamenteiros tinham cumprido bem, e dentro do tempo os testamentos, se achava revogado por hum Alvará Geral. Por esta razão talvez se acrecentaria na Ord. Liv. 1 Tit. 62 § 23 o Vers. derradeiro, que diz: *Sem embargo de qualquer costume em contrario.*

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 62 § 24 Vers. ult. veja-se D. N. de Leão no Repert. das Ord. fol. 99 na nota.

L. I. T. 62 § 31	
32 L. 2 T. 35 § 35	
33 L. 2 T. 35 § 36	
34 L. 2 T. 35 § 37	Lei 18 Abril 1570 § 2
35 L. 2 T. 35 § 38	
36 L. 2 T. 35 § 39	
37	Extr. P. 1 T. 16 L. 1 § 2 e 4
38 L. 1 T. 67 § 13	{ Extr. P. 1 T. 16 L. 1 § 142
39 L. 2 T. 35 § 40	{ Extr. P. 1 T. 16 L. 1 § 1, 3 e 4
40 L. 2 T. 35 § 41	
41	{ Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 7
42	{ Reg. 27 Setembro 1514 T. 18
43	{ Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 8
44	{ Provis. 18 Março 1578 § 14
45 L. 2 T. 35 § 42	{ Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 9
46 L. 2 T. 35 § 43	{ Extr. P. 1 T. 16 L. 2
47 L. 2 T. 35 § 44	
48 L. 2 T. 35 § 45	
49 L. 2 T. 35 § 46	
50	Reg. 27 Set. 1514 T. 1 Pr.
51 L. 2 T. 35 § 47	
52 L. 2 T. 35 § 48	
53 L. 2 T. 35 § 49	
54	Reg. 27 Setembro 1514 T. 2
55	Reg. 27 Setembro 1514 T. 3
56	Reg. 27 Setembro 1514 T. 5
57	{ Reg. 27 Setembro 1514 T. 6
58	{ Lei 18 Abril 1570 § 2 e 6
	Reg. 27 Setemb. 1514 T. 7 Pr.

A Ord. Liv. 1 Tit. 62 § 31 pôde ser que tivesse por origens o Cod. Man. Liv. 2 Tit. 35 § 34, e a Extr. P. 1 T. 19 L. 2 Pr. e § 1, que deu nova fôrma á arrecadação do dinheiro dos Orfãos. E veja-se o Reg. de 27 de Setembro de 1514 T. 51 § 5, e a Lei 22 das Cortes de 1538, que he a Extr. P. 1 T. 19 L. 2.



Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis. posteriores.
L. I. T. 62 § 59		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 7 § 1
60		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 7 § 2
61		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 15
62		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 8 Pr.
63		Reg. 27 Setemb. 1514 T. 8 § 1
64		Reg. 27 Set. 1514 T. 9 e 13
65		Reg. 27 Set. 1514 T. 19 Pr.
66		Reg. 27 Setembro 1514 T. 17
67		Reg. 27 Setembro 1514 T. 54 e 55 e 58
68		Reg. 27 Setembro 1514 T. 56 e 57
69		Reg. 27 Setembro 1514 T. 59
70		Reg. 27 Setembro 1514 T. 60
71		Reg. 27 Setembro 1514 T. 71 e 72 e 91
72		{ Reg. 27 Setembro 1514 T. 64
73		Lei 6 Julho 1596
74		Lei 6 Julho 1596
75		Lei 6 Julho 1596
76		{ Extr. P. 2 T 2 L. 13 § 10 Provis. 18 Março 1578 § 13
77		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 11
78		Extr. P. 5 T. 4 L. 4 § 1
79		Extr. P. 5 T. 4 L. 4 § 4
80		Reg. 27 Setembro 1514 na declar. do T. 70
T. 63 Pr.		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 1 e 3
§ 1		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 2
2		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 4 e 5
3		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 6
4		Reg. 27 Setembro 1514/T. 92 § 7
5 L. 2 T. 35 § 25		Reg. 27 Setembro 1514 T. 92 § 10.
6		

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1. T. 64 Pr.	L. 2 T. 35 § 26	
§ 1	L. 2 T. 35 § 21	
	e 27	
2	L. 2 T. 35 § 23	
T. 65 Pr.	L. 1 T. 44 Pr.	
§ 1	§ 55	
2	51	
3	61	
4	41	
5	52	
6		{ Lei 18 Abril 1570 § 5 e 6 { Provis. 13 Julho 1578 § 5 { Alv. 31 Outubro 1587
7	L. 1 T. 44 § 69	Ref. 27 Julho 1582 § 32
8	70	
9	71	Decreto 28 Janeiro 1592
10		Extr. P. 1 T. 18 L. 1
11		Extr. P. 1 T. 18 L. 2
12		Extr. P. 1 T. 17 L. 2
13	53	
14	54	
15		Alv. 16 Setembro 1586
16	57	
17	40	
18	37	
19	T. 48 § 4	
	e L. 5 T. 63 § 1	
20	L. 1 T. 44 § 56	Extr. P. 1 T. 18 L. 4
21		Extr. P. 6 T. 1 L. 10
22	42	

Cabedo nas suas Decisões Part. 1 Decis. 39 N. 3 diz: que o determinado na Ord. Liv. 1 Tit. 65 § 9 Vers. *Porém nos feitos fora sempre praticado na Casa da Súppliação*, e que assim fora legalmente decidido no dia, mez, e anno citado, mas não declara o como. As palavras são as seguintes: *Quod et decisum fuit 28 die Januarii, anno 1592.*

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 65 § 31. Veja-se a nota, que irá lançada debaixo do Liv. 5 Tit. 35 § 4.

FONTES PROXIMAS

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 65 § 23

L. I T. 44 § 43

24

44

25

45

Extr. P. 1 T. 20 L. 3

26

46

27

47

28

48

29

49

30

50

31

T. 44 § 1

Ass. 17 Março 1592

e L. 5 T. 51 § 2

32

L. 1 T. 44 § 3

33

34

34

35

35

38

36

39

37

62

38

62 e 63

39

4

40

5

41

6

42

7

43

8

44

9

45

10

46

11

47

12

48

13

49

14

50

15

51

16

52

17

53

18

54

19

55

20

56

21

57

22

58

23

59

24

60

25

Extr. P. 1 T. 22 L. 11

DO CODIGO FILIPPINO. 33

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IT. 65 § 61	26	{ Extr. P. 1 T. 18 L. 5 Extr. P. 1 T. 21 L. 2
62	27	
63	28	
64	29	
65		Extr. P. 4 T. 6 L. 3 § 1
66		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 1 e 8
67		Extr. P. 1 T. 20 L. 1 e 2
68	2 e 30	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
69	31	
70	32	
71	33	
72	36	
73	64 65 66 67 68	
74	L. 1 T. 44 § 64 e 68	
T. 66 Pr.	T. 46 § 24	
§ 1	23	
2	Pr.	
3	§ 12	
4	T. 55 § 23	
e L. 5 T. 63 § 2		
5	L. 1 T. 46 § 16	
6	19 e 20	
7	26	
8	27	{ Extr. P. 4 T. 8 L. 1 § 8 Extr. P. 4 T. 8 L. 6
9	25	
10	25	Extr. P. 1 T. 18 L. 2
11	2	
12	1	
13	3	
14	4	
15	14 e 15	
16	6	
17	28	
18		Extr. P. 1 T. 18 L. 3
19	18	
20	T. 47 § 2	
21		Alv. 13 Maio 1573.

FONTES PROXIMAS

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. 1 T. 66 § 22	L. 5 T. 70 Pr.	
23	L. 1 T. 46 § 11	
24	5	
25	17	
26		Extr. P. 4. T. 17 L. 22.
27	21	
28	7 e 8	
29	9	Ref. 27 Julho 1582 § 30
30	10 29 30 31 e 32	
31	22	
32	13	
33		Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 7
34		Extr. P. 6 T. 1 L. 8
35		Lei 6 Julho 1596.
36		Lei 6 Julho 1596
37		Lei 6 Julho 1596
38		Lei 6 Julho 1596
39		Lei 6 Julho 1596
40	L. 1 T. 47 Pr.	Extr. P. 1 T. 17 L. 4 Pr. e § 1
41	Pr.	
42	§ 1	
43	1	Lei 6 Julho 1596
44	T. 48 Pr.	
45	§ 1	
46	2	
47	3	
	L. 2 T. 29 § 7	
48	L. 1 T. 46 § 6	Extr. P. 4 T. 17 L. 20
	T. 78 Pr.	
	§ 1 e 2	
49		Extr. P. 5 T. 4 L. 4 Pr. § 12 e 3
T. 67 Pr. (a)	T. 45 Pr.	

---

(a) O Vers. *Contando segundo Direito Canonico* foi aqui posto por se guardar analogia com a Ord. Liv. 2. Tit. 26 § 22: Liv. 3. Tit. 21 § 10, e Tit. 58 § final Liv. 5. Tit. 71 pr. e 124 § 9, nas quaes todas se manda fazer a computação dos grãos de parentesco segundo as regras estabelecidas por Direito Canonico.

CÓDIGO FILIPPINO 35

Filipino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I T. 67 § 1	L. 1 T. 45 Pr.	18	18
2	§ 1	22	22
3	2	22	22
4	3	22	22
5	4	22	22
6	5	22	22
7	6	22	22
8	7	22	22
9	8 e 9	22	22
10	10	22	22
11	11	22	22
12	T. 46 § 10	22	22
	29 e 32	22	22
13	T. 49 Pr.	22	22
	e § 1	22	22
14	T. 49 § 2	22	22
15	T. 45 § 11	22	22
T. 68 Pr.	T. 49 § 3	22	22
	e 4	22	22
§ 1	17	22	22
2	19	22	22
3	23	22	22
4	8 e 9	22	22
5	10	22	22
6	L. 5 T. 100 § 1	22	22
7	L. 5 T. 100 § 1	22	22
8	L. 1 T. 49 § 11	22	22
9	21	22	22
10	6	22	22
11	7	22	22
12	8	22	22
13	18	22	22
	e T. 43 § 11	22	22
14	T. 49 § 5	22	22
15	20	22	22
16	3	22	22
17	12	22	22
18	13	22	22
19	14	22	22
20	15	22	22

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 68 § 21		16	
22		24	
23		25	
24		26	
25		27	
26		28	
27		29	
28		30	
29		31	
30		32	
31		33	
32		34	
33		35	
34		36	
35		37	
36		38	
37		39	
38		40	
39		41	
40		42	
41		43	
42		44	
T. 69 Pr.	T. 50 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	L. 5 T. 83 § 3		
T. 70 Pr.	L. 1 T. 51 Pr.		
	e § 1		
§ 1	2		
2	3		
3			
T. 71 Pr.	T. 52 Pr.		
	e § 1		
§ 1	2		
2	3		
3	4		
4	5		
5	6		
			Reg. 27 Setembro 1514 T. 58
			Ref. 27 Julho 1582 § 32

A Ord. Liv. 1 Tit. 71 § 5 Vers. *Outro si*, me parece ser

DO CODIGO FILIPPINO. 37

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 71 § 6	7		
7	8		
8		}	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 24 e 25
9	9		Ref. 27 Julho 1582 § 32
10	10		Ref. 27 Julho 1582 § 32
T. 72 Pr.	T. 53 Pr.		
	e § 1		Tit. 49 § 22
§ 1	2		
2	3		
3			Extr. P. 4 T. 6 L. 4
4	4 e 5		Ref. 27 Julho 1582 § 32
5	6		Ref. 27 Julho 1582 § 32
6	7		Ref. 27 Julho 1582 § 32
7	8		Ref. 27 Julho 1582 § 32
8	9		Ref. 27 Julho 1582 § 32
9	10		Ref. 27 Julho 1582 § 32
10	11		Ref. 27 Julho 1582 § 32
11	12		
T. 73 Pr.	T. 54 Pr.		
	e § 1 e 2		
§ 1	T. 54 § 3		
	e 4		
2	5		
3	6		
4		}	Reg. 15 Julho 1570
			Alvará 2 Junho 1570
5	7		
6	8		
7	9		Ref. 27 Julho 1582 § 53 e 54
8			Extr. P. 2 T. 2 L. 2
9	10 e 11		
10	12		

filha de caso julgado; porque Antonio da Gama na primeira parte das suas Decisões, Decis. 184, diz, que, havendo questão entre o Escrivão da Camara, e o do Corregedor, sempre na Relação se julgára a favor d'aquelle; *ut sæpe Senatus censuit*, se explica elle.



Filipino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 73 § 11	13	Reg. 15 Julho 1570
12		Reg. 15 Julho 1570
13		Reg. 15 Julho 1570
14		Reg. 15 Julho 1570
15		Reg. 15 Julho 1570
T. 74 Pr.	T. 55 Pr. e § 8	
§ 1	22	
2	3 4 e 5	
3	7	
4	1	
L. 2 T. 44 § 4		
L. 1 T. 55 § 6		
2		
3		
L. 5 T. 53 Pr.		
L. 5 T. 53 Pr. e § 1		
L. 1 T. 55 § 23		
L. 2 T. 44 Pr.		
L. 2 T. 44 § 1		
L. 2 T. 44 § 2		
L. 2 T. 44 § 3		
L. 1 T. 55 § 9		
10		
T. 57 § 3		
T. 55 § 11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 74 § 2, veja-se a Errata de Cabedo no fim, ou a Synopsis Chronologica, onde foi reimpressa, T. 2 pag. 297.

DO CODIGO FILIPPINO. 39

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1. T. 75 Pr.	L. 1 T. 56 Pr.	
§ 1	§ 2	
2	3	
3	1 e 4	
4	17	
5	L. 5 T. 54 § 9	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
6	L. 1 T. 56 § 28	
7	29	
8	5	
9	6	
10	10 e 16	
11	11	
12	15	
13	L. 5 T. 54 § 8	
14	L. 1 T. 56 § 7	Extr. P. 1 T. 26 L. 2
15		Extr. P. 1 T. 26 L. 3
16	21	
17	8 e 18	
18	9 e 26	
19	10 16 e 25	
20	12	
21	14	
22	20	
23	19	
24	27	
25	22	
26	25	
27	23	
28	13	
T. 76 Pr.	L. 5 T. 89 Pr.	
§ 1	L. 6 T. 89 § 2	
	3 e 4	
2	L. 5 T. 89 § 13	
3	L. 5 T. 89 § 21	
4	L. 5 T. 89 § 20	
T. 77 Pr.	L. 1 T. 56 § 16	
	e L. 5 T. 54 Pr.	
§ 1	L. 5 T. 54 § 1	
2	L. 5 T. 54 § 2	

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. I. T. 77 § 3	L. 5 T. 54 § 3	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
	4 L. 5 T. 54 § 4	
	5 L. 1 T. 58 § 4	
	L. 5 T. 54 § 5	
	6 L. 5 T. 54 § 6	
	7 L. 5 T. 54 § 7	
	8 L. 1 T. 58 § 2	Ref. 27 Julho 1582 § 32
	9 Pr. e § 1	
	10	3
	11	5
T. 78 Pr.	T. 59 § 6	
§ 1		30
2		5
3		8
4	Pr.	
5	§ 1	
6		2
7		10
8		11
9		12
10		13
	e T. 68 § 2	
11		14
12		15
13		28
14 (a)		Extr. P. 1 T. 22 L. 5]
15	T. 60 § 6	
16	L. 4 T. 1 § 13	
17	L. 1 T. 59 § 4	
18		7
19		9 Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 16

(a) Diz Pegas no Commentario a esta Ordenação, que este paragrafo fora tirado do Cap. 20 do Regimento da repartição e lançamento das Sisas de 1574, que eu ainda não vi. Ó certo he, que a sua Legislação até o Vers. *E isto mesmo*, de que he fonte a Extravagante citada, se acha em grande parte compilada no Cap. 20 do Regimento do encabeçamento das Sisas de 16 de Janeiro de 1674.

DO CODIGO FILIPPINO. 41

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 78 § 20	L. 1 T. 59 § 36	Ref. 27 Julho 1582 § 33
21	18	
22	19	
23	20	
24	34	
T. 79 Pr.	T. 77 § 14	
§ 1	T. 60 Pr.	
2	39	
3	67	
4	3	
5	1	
6	11	Lei 18 Novembro 1577 § 17
7	2	
8	10	
9	6	
10	22	
11	34	Ref. 27 Julho 1582 § 62
12	45	
13	20	
14	T. 59 § 10	
15	T. 60 § 19	
16	68	Extr. P. 1 T. 22 L. 1
17	38 e 46	{ Lei 18 Novembro 1577 § 17
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 33
	T. 70 § 41	
18	T. 60 § 42	
19	12 e 13	
20	31	Extr. P. 1 T. 22 L. 9
21	T. 77 § 16	Extr. P. 1 T. 22 L. 9
22	T. 60 § 16	
23	57	Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 9
24	15	
25	17	
26	18	
27	14	
28	9	
29	4	
	L. 2 T. 48 Pr.	
30	L. 1 T. 60 § 5	

Filippino: Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 79 § 31	L. 1 T. 60 § 30	
32	63	
33	64	
34	72	
35	62	
36	65	
37	70	
38	41	
39	28	
40	29	
41	35	
42	40	
43	55	
44	56	
45	24	
46	73	Lei 18 Novembro 1577 § 18
T. 80 Pr.	T. 63 § 30	
§ 1	T. 60 § 37	Lei 18 Novembro 1577 § 19
2 (a)	36	
	T. 59 § 35	
3	T. 60 § 26	
	e 27	
	T. 59 § 22	
4	T. 60 § 32	
5	23	
	T. 59 § 21	
6	T. 63 § 29	
7	T. 59 § 3	
	L. 4 T. 51	
8	L. 1 T. 60 § 33	
	T. 59 § 34	
	e T. 74 § 3	
9	T. 60 § 7	

(a) A Ord. Liv. 1. Tit. 80 § 2. vers. *Scripta per tabellião publico* foi aqui posta por guardar analogia entre a fiança, que dá o Tabellião, e a que devia dar o Juiz dos Orfãos, segundo a Ord. do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 61. §. 72. ora compilado no Filippino Liv. 1. Tit. 88 §. 54.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis. posteriores.

L. I. T. 80 § 9	L. 1 T. 59 § 23	
	T. 60 § 21	
10	T. 59 § 15	
11	24	
12	T. 60 § 54	
13	T. 59 § 25	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
14	26	
15	27	
16	29	
17	T. 60 § 66	
18	T. 60 § 69	
	T. 59 § 29	
19	T. 35 § 44	Extr. P. 4 T. 22 L. 9 T
	T. 63 § 30	
	e 31	
20	T. 60 § 47	
21	47	
22	48	
	e L. 2 T. 26 § 19	
23	L. 1 T. 60 § 49	
24	50	
25	51	
26	52	
	L. 2 T. 26 § 28	
T. 81		{ Lei 4 Julho 1585
T. 82 Pr.		{ Alv. 5 Outubro 1591
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

As Ord. Liv. 1 Tit. 82 desde o Pr. até o § 16 foram certamente derivadas da Lei, que acrescentou o salario aos Escrivães da Camera, e Fazenda, de que faz memoria o § 32 da Ref. de 27 de Julho de 1582.

44 FONTES PROXIMAS  
 Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 82 § 8	L. 2 T. 26 § 28	
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17	L. 1 T. 61 § 19	
18	20	
19	21	
T. 83 Pr.	T. 62 Pr.	
§ 1		Extr. na Addiç. P. 1 T. 22 F. 217
T. 84 Pr.	T. 63 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
§ 1		
2	§ 1	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
3	2	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
4	3	
5	4	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
6	5	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
7	6	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
8	7	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
9	8	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
10	9	
11	10	
12	12	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
13	13	
14	14	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
15	15	
16	16	Ref. 27 Julho 1582 § 32 e 33
17		Alv. 25 Agosto 1592
18		Ass. 19 Fev. ou Março 1579
19	17	
	T. 20 § 6	

Sobre a Ord. Liv. 1 Tit. 84 § 18 cumpre notar, que o Alvará, que lhe servio de fonte, foi por mim achado em outro lugar com a data de 19 de Março.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 84 § 20 (a)	L. I. T. 63 § 18	
21	19	
22	20	
23	21	
24	22	
25	23	
26	24	
27	25	
28 (b)	26	
29	27	Ref. 27 Julho 1582 § 32
30	28	Ref. 27 Julho 1582 § 34
T. 85 Pr.	T. 60 § 31	
	T. 59 § 30	
T. 85 § 1	30	
2	31	
3	32	
4	T. 77 § 16	
	e 17	
5	T. 59 § 30	Ref. 27 Julho 1582 § 32
	e T. 60 § 31	
T. 86 Pr.	T. 65 Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 62
	e T. 60 § 34	
§ 1	T. 65 § 1	
	e 2	
2	3	
3	6	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 34
4		Extr. P. 3 T. 1 L. 5 e 6
5		Extr. P. 3 T. 1 L. 12
6	4	Ref. 27 Julho 1582 § 32
7	5	
	e T. 66 § 27	
T. 87 Pr.	T. 66 Pr.	

(a) Sobre a Ordenação do paragrafo 20 e 21 veja-se também a Lei de 7 de Junho de 1583.

(b) Sobre o Vers. *Na mão do Scrivão*, que he novo nesta Compilação, veja-se Cabedo nas Decisões Part. 1. Decis. 191, e o Aresto 7, em cujos lugares se declara a razão, e origem deste acrescentamento.



Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 87 § 1	L. I. T. 66 § 1	81	§ 23. T. I. L. I (a)	82
2	2 e 3	81		82
T. 88 Pr.	T. 67 Pr.	82		82
	e T. 69 Pr.	82		82
§ 1	T. 67 § 1	82		82
2	74	82		82
3	2	82		82
4	3	82		82
5	3	82	(4)	82
6	4	82		82
7	5	82		82
8	6	82		82
9	8	82		82
10	9	82		82
11	10	82		82
12	14	82		82
13	11	82	Extr. P. 1 T. 19 L. 1	82
14	12	82		82
15	15	82		82
16	16	82		82
17	16	82		82
18	71	82		82
19	60	82		82
20	61	82		82
21	62	82		82
22	18	82		82
23	19	82		82
24	28	82		82
25	49	82		82
26	55	82		82
27	65	82		82
	e Tit. 3 § 25	82		82
28	66	82		82
29	56	82		82
30	12 e 13	82		82
31		82	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 Pr. e § 1	82
32		82	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 2 e 9	82
33		82	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 3	82
34		82	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 4	82
35		82	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 5	82

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. 1 T. 88 § 36		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 6
37		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 7
38		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 8
39		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 10
40		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 11
41		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 12
42		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 13 e 15
43		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14
44		Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 16
45	67	
46	68	
47		{ Lei 18 Abril 1570 § 5 e 6 Alv. 31 Outubro 1587
48	70	
49	58	Lei 7 Setembro 1591
50	58	
51	58	Lei 7 Setembro 1591
52	59	
53	57	
54	72 e 73	
55	73	
T. 89 Pr.	T. 68 § 11	
§ 1	12 e 13	
2	T. 67 § 74	
3	T. 68 Pr.	
4	§ 1	
5	2	
6	3	
7	4	
8	5	
9	6	Ref. 27 Julho 1582 § 32
10	7	Ref. 27 Julho 1582 § 32
11	8	Ref. 27 Julho 1582 § 32
12	9	
13	10	
T. 90 Pr.	T. 69 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 91 Pr.	T. 70 Pr.	{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7 Extr. P. 1 T. 3 L. 2
§ 1	§ 1	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I. T. 91 § 2	L. 1 T. 70 § 2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
11	11	
12	12	
13	13	
14 (a)	13	
15	14	
16	15	
17	16	
18	17	
19	18	
	e T. 60 § 17	
	e 18	
20	T. 70 § 19	
21	20	
22	21	
23	22	
24	23 24 25 26	
	27 e 28	
25	29	
26	30	
27	31	
28	32	
29	33	Extr. P. 1. T. 24 L. 2
30		Extr. P. 1 T. 24 L. 4
31	34	Ref. 27 Julho 1582 § 32

(a) O Vers. ao Juiz da Chancellaria foi aqui posto em razão da Extravagante Parte 2. Tit. 3 Liv. 1. haver passado para este Magistrado o conhecimento de erros de custas, que pelo Codigo Man. pertencia ao Chanceller Mor.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. I T. 91 § 32	35	Ref. 27 Julho 1582 § 32
33	36	Ref. 27 Julho 1582 § 32
34	37	Ref. 27 Julho 1582 § 32
35	38	
36	39	
37	40	
38	41	
39	42	Extr. P. 1 T. 24 L. 1
40		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 12
T. 92 Pr. T. 71 Pr. e § 1	1	
§ 1	2	
2	3	
3	4	
4	5	
5	6	
6	7	
7	8	
8	9	
9	10	
10	11	
11	12	
12	13	
13	14	
14	15	
15	16	
16	17	
17	18	
18	19	
T. 93	T. 72	
T. 94 Pr.	T. 73	
	e T. 67 §	

A Ord. Liv. 1 Tit. 92 § 3 Vers. *E se tiver duvida*, parece haver sido formada por analogia do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 70 Pr. e Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7 e L. 2

A Ord. Liv. 1 Tit. 92 § 14 Vers. *E se tiver duvida*, e Vers. *Não sendo nas ditas Relações*, parece haver sido formada por analogia do Cod. Man. Liv. 1 Tit. 70 Pr. e Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 7 e L. 2.

50 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.I.T. 94 § 1 L. 1 T. 74 § 4 Ref. 27 Julho 1582 § 12

T. 95 Pr. T. 74 Pr.

T. 96 Pr. T. 74 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3

T. 97 Pr. T. 74 § 3

§ 1 T. 20 § 33

2

3 Provis. 27 Nov. 1567

4

5

6 Provis. 27 Nov. 1567

7 Provis. 27 Nov. 1567

8 Provis. 27 Nov. 1567

9

10 (a)

T. 98 T. 75

T. 99 T. 76

T. 100 L. 3 T. 8 Pr.

§ 1 L. 1 T. 74 § 3 Extr. P. 1 T. 22 L. 14

L. 3 T. 8 Pr.

2 L. 3 T. 8 Pr.

Reg. Nov. dos

Des. do Paço

Pr.

§ 1

2

3

(a) O Vrs. e examinado parece haver sido formado por analogia do que se achava disposto a respeito dos serventuarios de quaesquer officios no § 1 d'este titulo.

Sobre o § 3 do Reg. Nov. dos Def. do Paço, veja-se o Alv. 16 Setembro 1586, que o confirma, e por isso se não pôde ter por fonte d'elle.

DO CODIGO FILIPPINO.

51

Filippino. Manuclino. Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos  
Des. do Paço

Reg. Nov. dos  
Des. do Paço

4	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 108	
5	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 27	
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18 (a)	L. 1 T. 3 § 15	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 108 Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 27 Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 13 5 6 e 12
19		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 15
20		
21		
22		
23		
24		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 105
25		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 106
26		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 107
27		
28		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 109
29		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 110
30		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 111
31		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 112
32		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 113

Sobre os §§ 18 e 25 d'este Regimento Vers. *Bésta*, ou *espingarda*, veja-se a nota, que irá debaixo do Liv. 5 Tit. 35 § 4.

(a) Pode considerar-se tambem como fonte de parte deste paragrafo a Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 64.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos Des. do Paço		
33		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 114
34		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 115 116 e 117
35		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 118
36		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 119
37		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 120
38		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 121
39		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 122
40		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 123
41		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 133
42		Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 13
43		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 135
44		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 136
45		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 137
46		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 138
47		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 139
48		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 140
49		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 141
50		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 142
51		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 143
52		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 144
53		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 145
54		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 146
55		Extr. P. 1 T. 5 L. 2 § 1
56		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2
57		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 3
58		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 4
59		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 5
60		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 6
61		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 7
62		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 9
63		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 10
64		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 11
65		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 12
66		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 13
67		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 14
68		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 15
69		Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 16

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

Reg. Nov. dos  
Des. do Paço

70	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 17
71	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 18
72	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 6
73	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 7
74	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 8
75	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 9
76	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 10
77	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 11
78	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 14
79	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 19
80	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 22
81	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 23
82	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 25
83	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 26
84	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 29
85	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 30
86	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 31
87	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 32
88	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 33
89	Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 34
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 127
98	
99	
100	
101	
102	
103	
104	
105	
106	
107	



Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
Reg. Nov. dos Des. do Paço		
108		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 131
109		
110		
111		
112		Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 17 e 18
113		Extr. P. 1 T. 4 L. 4 § 12
114		
115		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 147
116		Extr. P. 1 T. 4 L. 3
117		
118		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 150
119		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 151
120		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 152
121		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 153
122		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 154

---

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
<b>L</b> ivro II.	L. 2 T. 1 Pr.	
Tit. 1 Pr.		
§ 1	§ 2	
2	3	
3	4	
4	14	
5	17	Provis. 18 Março 1578 § 2
6		Prov. 18 Março 1578 § 2
7		Prov. 18 Março 1578 § 3
8	18	Extr. P. 2 T. 2 L. 3
9	19	Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 3
10	20	
11	22	
12	23	
13		Prov. 18 Março 1578 § 12
14	24	
15 L. 1 T. 7 § 8		Prov. 18 Março 1578 § 11

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II. T. 1 § 16	L. 2 T. 1 § 1	
17	5	
18	6	
19	8	
20	7	
21		Extr. P. 2 T. 4 L. 5
22	9	
23	10	
24	11	
25	12	
26	13	Provis. 19 Março 1569
27	15	
28	16	
29	21	
T. 2 Pr.	T. 3 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 3 Pr.	T. 2 Pr.	
§ 1	Pr.	
T. 4	T. 3 § 2	
	e L. 1 T. 5 § 21	
T. 5 Pr.	L. 2 T. 4 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	3	Ass. 11 Abril 1572
5	9	
6	4	
7	5	
8	6	{ Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 2
9	8	{ Ass. 11 Abril 1572
10	7	
11		Provis. 18 Março 1578 § 1
T. 6 Pr.		Extr. P. 2 T. 2 L. 12
§ 1		Extr. P. 2 T. 2 L. 12
T. 7	T. 6	
T. 8 Pr.		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 1
§ 1		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 2
2		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 3 e 4
3		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 4

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. II. T. 3 § 4		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 4
5 (a)	L. 1 T. 55 § 12	
	L. 5 T. 46	
6		Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 1 e 4
7		Extr. P. 2 T. 2 L. 1 Pr.
T. 9 Pr.		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 5
§ 1		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 6
2		Extr. P. 2 T. 2 L. 13 § 7 e 8
3		Prov. 18 Março 1578 § 18
4		Prov. 18 Março 1578 § 18
T. 10 Pr.	L. 5 T. 47	
§ 1		Extr. P. 1 T. 4 L. 3
2		Extr. P. 1 T. 4 L. 3
3		Extr. P. 2 T. 2 L. 1 § 4
T. 11 Pr.		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 Pr.
§ 1		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 Pr.
2		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 Pr.
3		Prov. 18 Março 1578 § 5
4		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 1
5		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 2
6		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 2
7		Extr. P. 5 T. 3 L. 12 § 3
T. 12 Pr.		Extr. P. 5 T. 3 L. 13 c 14
§ 1		Extr. P. 2 T. 3 L. 2 e 3
2		Extr. P. 2 T. 3 L. 4
T. 13 Pr.		Extr. P. 2 T. 3 L. 1
§ 1		Extr. P. 5 T. 3 L. 14
T. 14 Pr.		Extr. P. 4 T. 12 L. 4 e 5
§ 1		Extr. P. 4 T. 12 L. 1
		Extr. P. 4 T. 12 L. 2
		Alv. 23 Dezembro 1587

(a) Sobre o Vers. *das nossas Relações*, veja-se a Extr. P. 2. T. 2. L. 13. § 2 e 4.

Sobre a Ord. Liv. 2 Tit. 13 Pr., veja-se também o Alv. de 7 e Carta Reg. de 8 d'Outubro de 1594. O Vers. *e sendo clérigos* parece haver sido derivado por analogia do Cod. Man. Liv. 2. Tit. 1. § 21, que se acha recopilado no Cod. Filippino Liv. 2. Tit. 1. § 29.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 15		Extr. P. 4 T. 12 L. 3	11
T. 16	L. 2 T. 7 Pr.		11
	e § 1		11
T. 17	T. 7 § 2		12
T. 18 Pr.	T. 8 Pr.		12
§ 1	§ 1		12
2	2 3 4 e 5		12
3	6		12
4	7		12
5	8	Extr. P. 2 T. 2 L. 9	12
6	L. 2 T. 8 § 9		12
7	10		12
8	11		12
T. 19	T. 9		12
T. 20 Pr.	T. 10 § 1		12
§ 1	Pr.		12
T. 21	T. 11 Pr.		12
T. 22	§ 12	Extr. P. 2 T. 2 L. 4	12
T. 23 Pr.	T. 12 Pr.		12
§ 1	§ 12		12
T. 24	T. 13		12
T. 25 Pr.	T. 14 Pr.		12
§ 1	§ 12		12
2	22		12
3	32		12
T. 26 Pr.	T. 15 Pr.		12
§ 1	L. 1 T. 20 § 1		12
2	L. 2 T. 20 § 2		12
3	3		12
4	4		12
5	4		12
6	5		12
7	6		12
8	7		12

Sobre a Ord. Liv. 2 Tit. 18 § 7 Vers. *E isto mesmo se entenderá*, veja-se a Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 13, e Antonio da Gama, Decis. 313, e Alvaro Velasco, Praxis partitionum, cap. 35.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 26 § 9 L. 2 T. 20 § 8

10 9

11 10

12 11

13 12

14 13

15 14

16 15

17 16

18 17

19 18

20 19

21 20

22 L. 2 T. 15 § 21 e 22

e L. 5 T. 13 § 4

23 L. 2 T. 15 § 23

24 24

25 25

26 26

27 27

28 28

29 29

30 30

31 31

32 32

33 33

T. 27 Pr.

T. 45 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 Pr.

5

Extr. P. 5 T. 7 L. 1

T. 28 Pr.

T. 45 § 6

§ 1 6 e 7

2 6 e 7

3 6

T. 29 Pr.

T. 34 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

DO CODIGO FILIPPINO. 59

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 29 § 4	L. 2 T. 34 § 4		
5	4		
T. 30	T. 32		
T. 31	T. 33		
T. 32 Pr.	T. 22 Pr.		
§ 1	§ 1		
T. 33 Pr.	T. 16 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9		
10	10		
11	11		
12 (a)	12		
13	13		
14	14		
15	15		
16	21	Extr. P. 5 T. 2 L. 1	
17	22		
18	25		
19	26		
20	27		
21	28		
22	30		
23	31		
24	32		
25	33		
26	34		
27	35		

(a) O Vers. ou fora della per licença do Prelado foi aqui posto por o Cod. Man. Liv. 2. T. 47. § 1, e a Ref. de 27 de Julho de 1582. § 18 haverem declarado civilmente legitimo o matrimonio, que he feito fora da Igreja com licença do Prelado.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II.T.33 § 28		Extr. P. 5 T. 2 L. 2 § 1
29	39	Extr. P. 5 T. 2 L. 2 Pr.
30	36 e 38	
31	37	
32	23	
33	24	
T. 34 Pr.		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 Pr.
§ 1		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 1
2		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 2
3		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 3
4		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 4
5		{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
6		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 5
7		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 6
8		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 7
9		Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 8
10	L. 5 T. 96	Extr. P. 5 T. 6 L. 1 § 9
T. 35 Pr.	L. 2 T. 17 Pr.	
§ 1	§ 1	Alv. 12 Janeiro 1587
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	6	
8	6	
9	6	
10	7	
11	8	
12	9	
13	10	
14	11	
15	12	Lei 28 Novembro 1587
16	13	

A Ord. Liv. 2 Tit. 35 § 1 Vers. *Enão ao neto*, e o § 2, forão tiradas, segundo me parece, de casos julgados. Veja-se Cabedo nas suas Decisões, P. 1 D. 147.

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L.H. T. 35 § 17 L. 2 T. 17 § 14

18 15

19 16

20 17

21 18

22 19

23 20

24 21

25 22

26 23

27 25

28 Pr.

T. 36 T. 17 § 24

T. 37 T. 47 Pr.

T. 38 Pr. T. 18 Fr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

T. 39 Pr. T. 20 Pr.

§ 1 § 1

2 2 e 3

3 4

4 6

5 7

Extr. P. 1. T. 24 L. 2

T. 40 T. 20 § 5

T. 41 (a) T. 19

Extr. P. 5 T. 9 L. 1 e 2

T. 42

T. 43 T. 23

e T. 49 § 3

T. 44 T. 49 § 1

e 2

T. 45 Pr. T. 26 Pr.

§ 1 § 8

(a) O vers. passado pela Chancellaria foi posto em consequencia de se mandar no Cod. Man. Liv. 2. Tit. 20, que se não fizesse obra por alvará sem ser passado pela chancellaria, o qual lugar se acha compilado no Cod. Filippino Tit. 39 d'este mesmo Livro.



Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 45 § 2	L. 2 T. 26 § 8	
3	19	
4	33	
5	39	
6	46	
7	47	
8	15	
9	18	
10	15	
11	16	
12	17	
13	44	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
14	45	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
15	20	
16	21	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2 e 18
17	22	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2 e 18
18	25	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
19	23	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 2
20	24	
21 (a)	26	
22	27	Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 1.
23	28	
24	29	
25	30	
26	35	
27	36	
28	37	
29	38	
30	40	
31	48	
32	49	
33	50	
34	42	
	e T. 45 § 4	

A Ord. Liv. 2 Tit. 45 § 5, he talvez derivada da Extr. P. 4 T. 21 L. 8.

(a) Podia ser tambem derivado em parte do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 63. § 31.

DO CODIGO FILIPPINO. 63

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.II.T. 45 § 35	L. 2 T. 26 § 42	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
	e T. 45 § 5	
36	T. 26 § 43	
37	55	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
38	56	
39	57	
40	51	
41	13	Extr. P. 2 T. 6 L. 1
42	13	
43	10	
44	T. 49 Pr.	
45	T. 26 § 6	
46	7	
47	9	
48	11	
49	12	
50	14	
51	31	
52	32	
53	58	
54	34 41 47	
	e 58	
55	52	
56	53	
T. 46	L. 4 T. 41	
T. 47 Pr.	L. 2 T. 27 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	1	
3	2	
4	2	Ref. 27 Julho 1582 § 61
T. 48 Pr.	T. 40 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 49 Pr.	L. 5 T. 69 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 4
6	5	
T. 50 Pr.	L. 2 T. 36 Pr.	
	e § 1	
§ 1	2	
2	3	
T. 51 Pr.		{ Extr. P. 4 T. 15 L. 1 Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	T. 30 Pr.	
2	§ 1	
3		Extr. P. 4 T. 15 L. 3
4		Extr. P. 4 T. 15 L. 2
5		Extr. P. 4 T. 15 L. 4
6	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 52 Pr.	T. 31 § 2 e 3	
§ 1	4	
2	5	
3	6	
4	7	
5	8	
6	9 e 10	
7	12	{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 45 Extr. P. 5 T. 5 L. 3
8	13	{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 45 Extr. P. 5 T. 5 L. 3
9	14	
10	16	
11	T. 31 Pr.	Extr. P. 5 T. 4 L. 3
12	15	
T. 53 Pr.		Extr. P. 5 T. 5 L. 1
§ 1		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 Pr.
2		{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 45

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. II. T. 53 § 3		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 2
4		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 3
5		Alv. 30 Setembro 1577
6		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 4
7		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 5
8		Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 6
9		{ Extr. P. 5 T. 5 L. 2 § 5
10		{ Extr. P. 5 T. 5 L. 3
		Extr. P. 3 T. 9 L. 1
T. 54	T. 24	
T. 55 Pr.		
§ 1		
2		
3		
4 (a)		

(a) Todo este titulo parece haver sido derivado d'hum Ordenação d'ElRei Filippe II. de Castella de 1565, que he a Lei 19 Tit. 3. Liv. 1. da Recopil., que o mesmo Rei mandou fazer. O Snr. Pascoal José de Mello, no Livro 2. das Instituições do Direito Portuguez, Tit. 2. § 6. tratando da materia do Liv. 2. Tit. 55. § 1. diz o seguinte: *Quae quidem singularis est, abest enim ab Emmanuelino et Alphonsino Codice, et ad litteram fere transcripta fuit ex L. 19. Tit. 3. Lib. 1. de las Ordenanças Reales.* He certo que no reinado dos Reis Catholicos Fernando, e Isabel, colligio o Doutor Affonso Dias de Montalvo todas as Leis, que estavam em vigor, e se haviam publicado depois das Partidas, e a esta collecção deo o titulo: *Ordenanças Reales de Castilla*, de que tenho hum exemplar impresso em Salamanca em 1541; mas n'esta collecção e lugar citado ha hum Lei sómente de Henrique IV., que prohibe darem-se Cartas de Naturalidade a Estrangeiros, para effeito de não poderem gozar as Dignidades e Beneficios Ecclesiasticos, o que he muito differente do que se trata na Lei d'ElRei Filippe II. de Castella, que vem na Recopilção, que o mesmo Rei mandára fazer, a qual assino por fonte do Liv. 2. Tit. 55 do Codigo Filippino. Cumpre notar que os Compiladores d'este Codigo tiveram mais alguma razão, que os dos anteriores, para fazerem legislação sobre as

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. II. T. 56 Pr.	L. 2 T. 21 Pr.	
§ 1	Pr. e § 1	
2	1	
3	2	
4	3	
T. 57 Pr.	T. 25 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 58 Pr.	T. 39 Pr.	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14
§ 1	§ 2	
2	1	
3	3	
4	4	
T. 59 Pr.	T. 43 Pr.	{ Alv. 3 Agosto 1575
		{ Alv. 19 Outubro 1577
		{ Alv. 22 Novembro 1582
§ 1	T. 43 § 2	Extr. P. 1 T. 19 L. 2 § 14

e L. 1 T. 45 § 10

2	L. 2 T. 43 § 3	
3	4	
4 (a)	7	
5	8	
6	9	

qualidades, que deverião concorrer em qualquer pessoa, para ser considerado Portuguez, pois que, segundo as Capitulações offerecidas pelo Duque de Ossuna nas Cortes de Almeirim em nome d'ElRei Philippe II. de Castella, e concedidas e juradas depois nas de Thomar pelo mesmo Rei, erão excluidos de todos os cargos Civís, Militares, e Ecclesiasticos os que não fossem naturaes d'estes Reinos, o que ao principio não deixou de ter effeito, porque até as Rainhas de Castella forão excluidas dos Senhorios e jurisdicções, que as de Portugal já então havião em algumas terras, e fazião parte do seu patrimonio.

A Ord. Liv. 1 Tit. 59 § 8, foi derivada, segundo me parece, d'uma Determinação, ou Assento da Relação, que cita Cabedo nas suas Decisões, P. 1 D. 215 N. 3, quando falla dos encontros.

(a) Veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 2. Tit. 16. §. 29.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

	L. 1 T. 67 § 31		
7	L. 2 T. 43 § 11	Extr. P. 2 T. 6 L. 4	
8	11	Extr. P. 1. T. 7 L. 9	
9	12		
10	1		
11	5		
12	6		
13	10		
14	12		
15	13		
16	14		
T. 60 Pr.	T. 38 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2 e 3		
T. 61	L. 5 T. 105 § 2		
T. 62 Pr.		Extr. P. 2 T. 5 L. 6	
§ 1		Extr. P. 2 T. 5 L. 4 e 5	
2		Extr. P. 2 T. 5 L. 1 § 2	
3		Extr. P. 2 T. 5 L. 1 § 3	
4		Extr. P. 2 T. 5 L. 2 Pr.	
5		Extr. P. 2 T. 5 L. 2 § 1	
6		Extr. P. 2 T. 5 L. 3	
T. 63 Pr.	L. 2 T. 29 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9	Extr. P. 5 T. 1 L. 2	
10	10		
11	11	Extr. P. 5 T. 1 L. 2	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

<b>L</b>	Ivros III	L. 3 T. 1 Pr.	§ 1	e T. 45 § 3	}	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 12
	T. 1 Pr.					Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 8
	§ 1					
	2			T. 1 § 2		
	3			3		
	4			4		
	5			5		
	6			6		
	7			7		
				e T. 15 § 6		
				T. 1 § 8		
				9		
				10		
				11	}	Extr. P. 1 T. 2 L. 1 § 13
				11		Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 9
				12		
				13		
				14		
				15 (a) L. 1 T. 63 § 26		
				16 L. 3 T. 1 § 14		
				17		
				18		
				19(b)		Extr. P. 3 T. 1 L. 1

(a) O Vers. *Na mão do Scrivão* foi acrescentado n'esta compilação pelas razões, que se podem ver em Cabedo, Part. 1. Decis. 181 e Ar. 7.

(b) O Vers. *Por passar de seis mezes* foi derivado da Resolução de 22 de Janeiro de 1601, que cita Cabedo nas Decisões, Part. 1. Decis. 179. Num. 2. O Vers. *nem para a execução da Sentença* foi talvez aqui posto pelo arbitrio dos mesmos compiladores, e por guardar analogia. Ao menos consta de certo, que até o anno de 1590 não se podia fazer citação,

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 2 Pr.	L. 3 T. 2 Pr.		
§ 1	§ 1		
T. 3	T. 3 Pr.	Lei 7 Junho 1583 § 3	
T. 4 Pr.	T. 3 § 1		
§ 1	2		
T. 5 Pr.	T. 4 Pr.	{ Alv. 3 Agosto 1575 { Alv. 27 Fevereiro 1574 { Lei 7 Junho 1583 { Alv. 22 Novembro 1582	
§ 1	§ 1		
2	e L. 2 T. 4 § 10		Lei de 7 de Junho de 1583
3	L. 3 T. 4 § 2		Lei 7 Junho 1583
4	3		
5 (a)	L. 3 T. 4 § 4		
6	5		
7	6	{ Alv. 3 Agosto 1575 { Alv. 22 Novembro 1582	
8	7		
9	8		
10	8		
11	9	{ Extr. P. 1 T. 3 L. 1 § 10 { Lei 26 Novembro 1582 § 2	
12	10		Extr. P. 2 T. 1 L. 1 § 6

para execução ou liquidação de Sentença, ás pessoas de alta Jerarquia senão por Carta de Camera. Assim se julgou em Abril d'esse anno uma Glosa do Chanceller da Casa da Supplicação, que cita Cabedo nas suas Decisões Part. 1. Decis. 179. Num. 1; e continuaria a ter lugar esta mesma legislação, se a Resolução apontada não mudasse o Direito estabelecido a respeito da citação para se fallar á causa, por passar de seis mezes.

(a) O Vers. *Ainda que stem vidude para poderem casar* he tirado d'um Aresto do anno 1585, de que faz menção Cabedo nas Decisões, Part. 1. Decis. 180.

A Ord. Liv. 3 Tit. 5 § 8, he tirada, segundo me parece, d'hum Determinação ou Assento da Relação, que cita Cabedo nas suas Decisões, Part. 1 Decis. 213 N. 3.



Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. III. T. 6 Pr.	L. 3 T. 5 Pr.	L. III. T. 3 Pr.	L. III. T. 3 Pr.
§ 1	§ 1	§ 1	§ 1
2	2	2	2
3	e T. 10 § 1	3	3
4	T. 5 § 3	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
T. 7 Pr.	T. 7 Pr.	Extr. P. 1 T. 10 L. 1	
§ 1	e L. 1 T. 38 § 28		
2	L. 3 T. 7 § 3		
3	1	Extr. P. 3 T. 2 L. 13	
T. 8 Pr.	T. 6 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4 5 e 6		
5	7		
6	8		
7	9		
8	L. 3 T. 8 § 10		
9	11		
10	12		
11	13		
12	14		
13	15		
T. 10 Pr.	T. 9 Pr.		
	e T. 6 § 1 (a)		

Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 7 § 3 Vers. *E os que estiverem*, veja-se o Cod. Man. Liv. 5 Tit. 44 § 9, d'onde me parece haver sido derivado por guardar analogia.

(a) Tendo ordenado ElRei D. Filippe II. de Castella, pela Lei de 27 de Julho de 1532 no pr., que residisse sempre em Lisboa a Casa da Supplicação, que até então seguia a Corte, foi necessario acrescentar o Vers. *ou a Casa da Supplicação*, que não vinha no Codig. Manuelino.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.III.T.10 § 1	L. 3 T. 9 § 1	
2	2	
3	3	
T. 11 Pr.	T. 10 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4		Extr. P. 3 T. 1 L. 2 c 3
5	4	
6	5	
7	6	
T. 12 Pr.	T. 11 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 13 Pr.	T. 12 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 14 Pr.	T. 13 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2 e 3	
3	4	
T. 15 Pr.	T. 14 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 16 Pr.	T. 81 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
T. 17 Pr.	T. 82 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis. posteriores,

L.III. T.18 Pr.	L.3 T.28 Pr.	
T.18 § 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
11	T.36 Pr.	} Provis. 10 Agosto 1579 } Cart. Reg. 27 Setembro 1537
12	T.28 § 11	
13	12	
14	13	
15	14	
16	15	Provis. 10 Agosto 1579
T.19 Pr.	L.1 T.77 Pr.	
§ 1	L.1 T.77 Pr.	Lei 18 Nov. 1577 § 24 e 51
2		Lei 18 Novembro 1577 § 21
3	L.1 T.77 § 1	
4	L.1 T.44 § 58	
	L.1 T.77 § 2	
5	L.1 T.77 § 3	
6	L.1 T.77 § 4	
7	L.1 T.77 § 5	} Extr. P. 1 T.21 L.1
8	L.1 T.77 § 6	
9	L.1 T.77 § 7	
10	L.1 T.77 § 8	
11	L.1 T.20 § 32	
	L.1 T.77 § 9	
12	L.1 T.77 § 10	Lei 16 Setembro 1586 § 7
13	L.1 T.77 § 11	
14	L.1 T.77 § 13	
15	L.1 T.77 § 15	
T.20 Pr.	L.3 T.15 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	

DO CODIGO FILIPPINO. 73

Filippino. Manuelino. Extrav. y e Leis posteriores.

L. III. T. 20 § 41	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 1
5	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 2
6	{ Ref. 27 Julho 1582 § 21
7	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 30
8	
9	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6
10	{ Ass. 29 Janeiro 1575
	{ Lei 18 Novembro 1577 § 10
L. 1 T. 38 § 13	
11	L. 3 T. 15 § 11
	L. 1 T. 38 § 13
12	
13	
14	
15	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 7
16	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 4
17	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 5
18	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 8
19	T. 15 § 5
20	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 10
	{ Lei 18 Novembro 1577 § 11
21	Extr. P. 3 T. 2 L. 7 § 11
22	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 12
23	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 13
24	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 14
25	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 15 e 16
26	Lei 18 Novembro 1577 § 8
27	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20
	{ Lei 18 Novembro 1577 § 1
28	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20
	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20
29	{ Lei 18 Novembro 1577 § 1
	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 10
30	T. 33
	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 25
31	T. 15 § 13
	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 28
	{ Lei 18 Novembro 1577 § 12
32	{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 29
	{ Lei 18 Novembro 1577 § 15

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. III. T. 20 § 33		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 26
34		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 31
35		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 32
36		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 33
37	25	
38		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 36
39	13	
40	12	
	L. I T. 38 § 31	
41	L. 3 T. 15 § 14	
	L. 1 T. 38 § 32	
42		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 23
43		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 24
44	L. 3 T. 15 § 15	
45		Lei 18 Novembro 1577 § 26
46		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 21
47		{ Ref. 27 Julho 1582 § 16
		Extr. P. 3 T. 2 L. 7 § 22
T. 21 Pr.	T. 22 Pr.	
§ 1.	§ 1	
2.	2	
3.		Lei 24 Março 1590 § 8
		{ Lei 18 Novembro 1590 § 32
4.	3	{ Alv. 30 Julho 1577
		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 4
		{ Lei 24 Março 1590 § 12.
		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 5 § 1
5.	Pr.	{ Extr. P. 3 T. 2 L. 6 § 1
		{ Lei 24 Março 1590 § 7
6.	Pr.	{ Extr. P. 3 T. 2 L. 13
7.		{ Lei 24 Março 1590 § 7
		{ Extr. P. 1 T. 5 L. 12
8.	L. 3. T. 22 § 3	
9.		Lei 24 Março 1590 § 8 e 14

Sobre algumas Ordenações do Tit. 21., veja-se a Provis. de 21 de Julho de 1590, citada no Tom. II. da Synopsis Chronologica, a qual eu não pude até agora encontrar. Tambem será fonte d'algumas dos dous titulos primeiros seguintes.

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. III. T. 21 § 10		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 5 § 2 e 3 Lei 24 Março 1590 § 5
11		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 6 § 2 Lei 24 Março 1590 § 6
12		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 5 Pr. Lei 28 Novembro 1577 § 32
13		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 6 Pr. Lei 24 Março 1590 § 10
14		Lei 18 Novembro 1577 § 32
15		Lei 24 Março 1590 § 2
16		Lei 18 Novembro 1577 § 34
17		Lei 24 Março 1590 § 11
18		Lei 26 Setembro 1586 § 5
19	4	Extr. P. 1 T. 20 L. 4 e 5
20		Lei 18 Novembro 1577 § 30
21		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 39
22		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 4 Lei 24 Março 1590 § 6
23		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 12 Lei 24 Março 1590 § 6
24		Ref. 27 Julho 1582 § 19
25	7	
26	T. 35 § 1	
27		Lei 24 Março 1590 § 9
28		Lei 24 Março 1590 § 4
29		Extr. P. 3 T. 2 L. 11
T. 22 Pr.	T. 22 § 6	{ Extr. P. 3 T. 2 L. 11 Lei 24 Março 1590 § 1
§ 1		{ Extr. P. 3 T. 2 L. 9 e 10 Extr. P. 3 T. 2 L. 5 § 4
2		{ Lei 24 Março 1590 § 1 Extr. P. 3 T. 2 L. 6 § 3
3	6	{ Lei 18 Novembro 1577 § 28 Ass. 31 Agosto 1584
4	6	{ Lei 24 Março 1590 § 1 Lei 18 Novembro 1577 § 28
T. 23 Pr.	5	{ Lei 24 Março 1590 § 13 Extr. P. 1 T. 22 L. 10
§ 1		Lei 24 Março 1590 § 13
2		Lei 24 Março 1590 § 4
3		

Filippino, do Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 24 Pr. L. 3 T. 23 Pr.

§ 1

§ 2

T. 20 § 23

T. 25 Pr. T. 25 Pr.

§ 1

§ 2

§ 3

§ 4

§ 5

§ 6

§ 7

§ 8

§ 9

§ 10 (a)

T. 26 Pr. T. 17 Pr.

§ 1

T. 27 Pr. T. 18 § 1

§ 1

2 Pr.

T. 28 Pr. T. 34 Pr.

§ 1

2

3

T. 29 Pr. L. 1 T. 38 § 7

e 8

§ 1 (b) L. 1 T. 38 § 25

e 26

Extr. P. 1 T. 12 L. 1 § 12

Lei 18 Novembro 1577 § 4

Lei 18 Novembro 1577 § 4

Lei 18 Novembro 1577 § 7

Lei 18 Novembro 1577 § 5

Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 27

Ref. 27 Julho 1582 § 18

Lei 18 Novembro 1577 § 6

(a) O Vers. *Posto que sejam herdeiros* julgo ser derivado da interpretação, que teve no Foro a Ord. Liv. 3. Tit. 16. § 7 do Cod. Man. que aliás lhe servio de fonte; ou da intelligenza, que lhe deo Cabedo, quando a compilou. O certo he, que este Compilador trata a questão decidida por este Versiculo na Decis. 33 da Part. 1., e no Num. 6 declara a sua opinião dizendo: *Quia licet haeres juris artificio eadem persona censeatur cum defuncto, excluditur tamen ex hoc Verbo proprius.*

(b) O Vers. *ou do Curador* foi derivado do Cod. Man. Liv. 3 Tit. 86. § 3.

DO CODIGO FILIPPINO.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 30 Pr. L. 3 T. 19 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
| 2   | 2   |
| 3   | 3   |

T. 31 Pr. T. 20 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
| 2   | 2   |
| 3   | 3   |
| 4   |     |
| 5   | 4   |

Extr. P. 3 T. 4 L. 1

T. 32 Pr. T. 21 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
| 2   | 2   |
| 3   | 3   |

Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 1

e L. 1 T. 33 § 1

- |           |
|-----------|
| T. 21 § 1 |
| 2         |
| 3         |

T. 33 Pr. T. 24 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
| 2   | 2   |
| 3   | 3   |
| 4   | 3   |
| 5   | 4   |
| 6   | 5   |
| 7   | 6   |
| 8   | 7   |

T. 34 Pr. T. 25 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
|-----|-----|

T. 35 T. 26

T. 36 Pr. T. 27 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
|-----|-----|

T. 37 Pr. T. 79 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
|-----|-----|

L. 2 T. 31 § 16

- |   |     |
|---|-----|
| 2 | § 2 |
| 3 | 3   |
| 4 | 4   |
| 5 | 5   |
| 6 | 5   |

T. 38 Pr. T. 77 Pr.

- |     |     |
|-----|-----|
| § 1 | § 1 |
| 2   | § 2 |



\* FONTES PROXIMAS \*

Filippino.      Manuelino.      Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 38 § 3	L. 3 T. 80 § 3	
4	4	
5	5	
6	6	
T. 39 Pr.	T. 84 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 40 Pr.	T. 90 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 41 Pr.	T. 86 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	4	
4	5	
5	6	
6	7	
7		
8 (a)	3	
9	4	
T. 42 Pr.	T. 87 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
T. 43 Pr.	T. 29 Pr.	
§ 1	§ 1	

Lei 18 Novembro 1577 § 3

---

(a) O Vers. ou do Juiz do feito ou nossa he tirado do Cod. Man. Liv. 1. Tit. 38 § 26; e o Vers. derradeiro, que começa: *E isto se não entenderá* parece achar-se comprehendido no Cod. Man. Liv. 3. Tit. 86 § 3. Vers. *Que não for emancipado ou casado*, pois julgo que emancipado he chamado n'este Código o que tem Carta de Supplemento de idade; e finalmente o Vers. *Sendo Varão, ou de doze sendo femea* he tirado do Cod. Man. Liv. 3. Tit. 49 § 5.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 43 § 2	T. 20 § 1	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
T. 44 Pr.	T. 31 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 45 Pr.	T. 30 Pr.	Lei 18 Novembro 1577 § 9
§ 1	Pr.	
2	§ 2	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
8	7	
9	8	
10	9	
11	1	
T. 46	T. 70	
T. 47 Pr. (a)	T. 32 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3 e 4	
4	5	
5	6	
T. 48 Pr.	T. 36 Pr.	
§ 1	T. 15 § 8	
2	T. 36 § 1	

(a) Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 47 Pr. Vers. *Padroados e jurisdições*, vejam-se as Decisões de Antonio da Gama, Decis. 182, onde se referem casos julgados, a respeito do marido não poder litigar sobre *Padroados*, e *Jurisdições* sem outorga da mulher, que talvez servissem de fonte a este lugar. E veja-se também a Decis. 35 da Part. 1, de Cabedo.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 48 § 3	L. 3 T. 36 § 2	
4	3	
5	4	
T. 49 Pr.	T. 37 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 6
2	2	
3	3	
4	T. 38 § 3	
	4 e 5	
5	6	
6		Extr. P. 2 T. 2 L. 5
T. 50 Pr.	Pr. e § 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 7
§ 1	2	
T. 51	T. 39 Pr.	Extr. P. 5 T. 1 L. 7 § 2
T. 52 Pr.	T. 85 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
T. 53 Pr.	T. 40 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	8	
8	9	
9	10	
10	11	
11	12	
12	7	
13	13	
T. 54 Pr.	T. 41 Pr.	
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	
5	4	

DO CODIGO FILIPPINO.

81

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 54 § 6	L. 3 T. 41 § 5	
7	6	
8	7	
9	7	
10	7	
11	7	
12		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 3
13	8	Extr. P. 3 T. 1 L. 13
14	9	
15	10	
16	11	
17	12	
T. 55 Pr.	T. 42 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	1	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	Extr. P. 1 T. 24 L. 2
7	6	
8	7	
9	8	
10	9	
11	20	
12	10	
T. 56 Pr.	T. 42 § 11	
§ 1	12	
2	14	
3	13	
4	15	
5	e T. 44 § 5	
6	T. 42 § 15	
7	15	
8	16	
9	17	
10	18	
11	19	
T. 57 Pr.	T. 43 Pr.	Extr. P. 4 T. 5 L. 5
§ 1	§ 1	

FONTES PROXIMAS

Filippino. Mantelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. III. T. 58 Pr.	L. 3 T. 44 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	6 e 7	
6	8	
7	9	
8	10	
9	11	
T. 59 Pr.	T. 45 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	1	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
8	7	
9	8	
10	9	
11	10	Extr. P. 6 T. 1 L. 2
12	11	
13	12	
14	13	
15	14	
16	15	
17	16	Extr. P. 1 T. 13 L. 2
18	17	
19	18	
20	19	
21	20	Extr. P. 6 T. 1 L. 2
22	21	
23	22	
24	23	
25	24	
T. 60 Pr.	T. 46 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	

DO CODIGO FILIPPINO.

83

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. III. T. 60 § 4	L. 3. T. 46 § 4	
5	5	
6	6	Extr. P. 1 T. 4 L. 2 § 16
7	7	
T. 61		} Alv. 21 Março 1579 } Alv. 14 Outubro 1589
T. 62 Pr.	T. 47 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 3 T. 1 L. 14
2	2	
3	3	
4	4	Extr. P. 1 T. 22 L. 13
T. 63 Pr.	T. 49 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
T. 64 Pr.	L. 2 T. 5 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 65 Pr.	L. 3 T. 48 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
T. 66 Pr.	T. 50 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	2	
5	4	Ref. 27 Julho 1582 § 21
6	5	
	e T. 61 § 4	
7	T. 50 § 6	
8	7 e 8	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 66 § 9		Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 6
10	9	Ass. 18 Novembro 1574
T. 67 Pr.		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 41
§ 1 L. 3 T. 51 § 4		
2	5 e 6	
3	7	
4	8	
5	9	Extr. P. 4 T. 21 L. 4 e 5
6	10	
T. 68 Pr.	T. 52 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
T. 69 Pr.	T. 53 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	8	
T. 70 Pr.	T. 54 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	T. 77 Pr.	
	e § 8	
10	9	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. III. T. 70 § 11	L. 3 T. 77 § 10	Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 9
T. 71 Pr.	T. 55 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 72 Pr.	T. 57 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 73 Pr.	T. 58 Pr.	
§ 1	T. 77 § 20	
	e L. 2 T. 35 § 29	
2	L. 3 T. 58 § 1	
3	2	
T. 74 Pr.	T. 59 Pr.	
§ 1		Extr. P. 2 T. 1 L. 11
2	§ 1	
3	2	
4	3	
5	4	
T. 75 Pr.	T. 60 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 76 Pr.	T. 61 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 77	T. 68	
T. 78 Pr. (a)	T. 62 Pr.	

Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 70 § 11 Vers. *Faço avaliar a coisa que he pedida*, cumpre notar, que podia ser tambem tirada d' huma Determinação Regia, colligida na primeira Compilação das Extravagantes que fizera Duarte Nunes do Leão, a qual vem relatada na Synopsis Chronologica, Tom. 2 pag. 310.

(a) A Ord. L. 3. T. 78 pr. me parece haver sido formada por analogia do que se ordenava a respeito dos outros Instrumentos d'aggravo, ou Cartas Testemunhaveis, no Cod. Man. Liv. 3 Tit. 53 § 7 e Tit. 59 § 4, que ora se achão compilados no Filippino Liv. 3. Tit. 69. §. 7, e Tit. 74 § 5.



Filippino. Leis Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. III. T. 78 § 1	L. 3 T. 62 § 1	L. III. T. 70 § 1	L. III. T. 70 § 1
2	2	T. 71 Pr.	T. 71 Pr.
3	3	T. 72 Pr.	T. 72 Pr.
4	4	T. 73 Pr.	T. 73 Pr.
5	5 e 6	T. 74 Pr.	T. 74 Pr.
6	7	T. 75 Pr.	T. 75 Pr.
7	8	T. 76 Pr.	T. 76 Pr.
8	9	T. 77 Pr.	T. 77 Pr.
9	10	T. 78 Pr.	T. 78 Pr.
T. 79 Pr.		T. 79 Pr.	T. 79 Pr.
§ 1	T. 63 § 1	T. 80 Pr.	T. 80 Pr.
2	2	§ 1	§ 1
3	Pr.	2	2
4	Pr.	3	3
5	§ 4	4	4
6	5	5	5
T. 80 Pr.	T. 64 Pr.	6	6
§ 1	§ 1	T. 81 Pr.	T. 81 Pr.
2	2	§ 1	§ 1
3	3	2	2
T. 81 Pr.	T. 67 Pr.	T. 82 Pr.	T. 82 Pr.
§ 1	§ 1	§ 1	§ 1
2	1	2	2
T. 82 Pr.	T. 65 Pr.	3	3
§ 1	§ 1	4	4
2	2		
3	3		
4	4		
T. 83 Pr.	T. 66 Pr.		

Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 20  
 Lei 18 Novembro 1577 § 1

Sobre a Ord. Liv. 3 Tit. 79 Pr., veja-se o Cod. Man. Liv. 1 Tit. 44 § 69; Liv. 3 Tit. 54 § 6, e Tit. 63 § 3.

Filippino. Manuelino.

Extrav. de Leis. posteriores.

L. III. T. 84 § 2	L. 3 T. 77 § 5	L. III. T. 84 § 2	L. 3 T. 77 § 5
8	8	8	8
11	11	11	11
5	12	5	12
6	13	6	13
7	14	7	14
8	14	8	14
15	14	15	14
16	16	16	16
11	17	11	17
12	18	12	18
13	19	13	19
14	20	14	20
14	21	14	21
T. 85 Pr.	T. 83 Pr.	T. 85 Pr.	T. 83 Pr.
§ 1	§ 1	§ 1	§ 1
2	2	2	2
T. 86 Pr.	T. 71 Pr.	T. 86 Pr.	T. 71 Pr.
§ 1	§ 1	§ 1	§ 1
2	1	2	1
3	2	3	2
4	2	4	2
5	3	5	3
6	3	6	3
7	4	7	4
8	5	8	5
9	6	9	6
10	7	10	7
11	8	11	8
12	9	12	9
13	15	13	15
14	16	14	16
15	30	15	30
16	31	16	31
17	32	17	32
18		18	
19		19	
20		20	
21		21	
22		22	
23		23	

Extr. P. 2 T. 1 L. 3 § 11

Extr. P. 3 T. 9 L. 3 § 1  
Lei 18 Novembro 1577 § 43

Extr. P. 3 T. 9 L. 3 Pr.

Lei 18 Novembro 1577 § 49

Lei 18 Novembro 1577 § 48

Lei 18 Novembro 1577 § 44

Lei 18 Novembro 1577 § 50

Ref. 27 Julho 1582 § 26

Ref. 27 Julho 1582 § 27

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis. posteriores.

L.III.T. 86 § 24	L. 3 T. 71 § 11	Lei 18 Novembro 1577 § 45
25		Lei 18 Novembro 1577 § 45
26	12	
27	12	
28	12	
29		Extr. P. 3 T. 9 L. 5
30	13	
31	14	Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 41
T. 87 Pr.	T. 71 § 17	Lei 18 Novembro 1577 § 46
§ 1	18	
2	19	
3	20	
4	21	
5	22	
6	23	
7	24	
8	25	
9	26	
10		Lei 24 Março 1590 § 16
11	27	
12	28	Extr. P. 3 T. 9 L. 4
13		Ass. 19 Novembro 1525
14	29	
15		
T. 88 Pr.		{ Lei 18 Novembro 1577 § 2
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 14
		{ Lei 24 Março 1590 § 4
		{ Lei 24 Março 1590 § 15
§ 1		
T. 89 Pr.	T. 72 Pr.	
§ 1	Pr.	
T. 90 Pr.	T. 73 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 91 Pr.	T. 74 Pr.	
	e § 1	

O Assento de 19 de Novembro, que servio de fonte á Ord. Liv. 3 Tit. 87 § 13, ha razões para crer que fora tomado em 1575. Veja-se a Synopsis Chronol. Tom. 1 pag. 320.

Filippino: Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L. III. T. 91 § 2	L. 3 T. 74 § 13	
T. 92	T. 69	
T. 93 Pr.	T. 75 Pr.	Extr. P. 2 T. 2 L. 6
§ 1	§ 1	
2	2 e 3	
3	4	
	e L. 4 T. 64 Pr.	
T. 94 Pr.	L. 3 T. 76 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 95 Pr.	T. 78 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 120
3	3	Extr. P. 3 T. 5 L. 1
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8 (a)		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 116
9		
10		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 118
11		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 114
12		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 115
13		Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 119
14		Extr. P. 3 T. 5 L. 2
15	T. 78 § 7	
T. 96 Pr.		Lei 18 Nov. 1577 § 30 e 31
§ 1		{ Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 4
		{ Extr. P. 3 T. 6 L. 5

Sobre a Ord. L. 3 T. 95 § 3, veja-se tambem a Cart. Reg. de 20 de Novembro 1597, que em parte se póde considerar como fonte do Vers. *E sendo alguma sentença.*

(a) A Ord. L. 3. T. 95 § 8 he derivada em parte d'uma Lei de 1588, que cita Cabedo nas suas Decisões, Part 1. Decis. 12 Num. 27, e em parte de doutrina contuada na mesma Decisão.

90? FONTES PROXIMAS

Filippino.	Manuelino.	Extrav. , e Leis posteriores.
L. III. T. 96 § 2		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 5 e 14
3		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 6
4		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 7
5		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 8
6		Extr. P. 3 T. 6 L. 4 Pr § 12 3 e 4
7		Extr. P. 3 T. 6 L. 2 § 11
8		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 1
9		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 2
10		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 3
11		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 4
12		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 5
13		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 6
14		Extr. P. 3 T. 6 L. 6 § 6
15		Lei 18 Abril 1570 § 7
16		Lei 18 Abril 1570 § 8
17		Lei 18 Abril 1570 § 9
18		Lei 18 Abril 1570 § 10
19		Lei 18 Abril 1570 § 12
20		Lei 18 Abril 1570 § 13 e 14
21		Lei 18 Abril 1570 § 15
22		Lei 18 Abril 1570 § 18
23		Lei 18 Abril 1570 § 19
24		Lei 18 Abril 1570 § 20
25		Lei 18 Abril 1570 § 22
26		Lei 18 Abril 1570 § 23
27		Lei 18 Abril 1570 § 25
28		Lei 18 Abril 1570 § 26
T. 97 Pr.		Extr. P. 3 T. 7 L. 1 Pr. e § 2
§ 1		Extr. P. 3 T. 7 L. 1 § 1
2		Ref. 27 Julho 1582 § 20
3		Ass. 13 Março 1593
4		Alvará 12 Fevereiro 1577
5		Extr. P. 3 T. 7 L. 1 § 3
T. 98 Pr. L. 5 T. 57 Pr.		
§ 1		§ 1

Sobre as Ordenações do Liv. 3 Tit. 96 § 15, 17, 19, e 22, veja-se tambem a Extr. P. 3 T. 6 L. 8 § 1, 3, e 6, que em parte concorda com ellas.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

<b>L</b> ivro 1V.	L. 4 T. 23 Pr.	
Tit. 1 Pr.		
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 2 Pr.	T. 24 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 3 Pr.	T. 33 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 6 T. 1 L. 1
T. 4 Pr.	T. 27 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 5 Pr.	T. 37 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 6 Pr.	T. 34 Pr.	
§ 1	§ 1 e 2	
2	2	
3	3	
T. 7 Pr.	T. 28 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 8 Pr.	T. 31 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
T. 9 Pr.	T. 29 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 10 Pr.	T. 45 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	

F O N T E S P R O X I M A S

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV.T.10 § 3	L.4 T.45 § 3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
	eL.3T.71 § 31	
10	L.4T.45 § 10	
11	11	
T. 11 Pr.	T. 25 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	1	
3	2	
4	3	
T. 12	T. 82	
T. 13 Pr.	T. 30 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	3	
3	4	
4	5	
5	3	
6	2	
7	7	
8		Alv. 19 Dezembro 1587
9	6	Alv. 19 Dezembro 1587
10		
T. 14 Pr.	T. 40 Pr.	
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
T. 15 Pr.	T. 38 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 16	T. 32 Pr.	Extr. P. 2 T. 2 L. 7
T. 17 Pr.	T. 16 Pr.	Ass. 19 Abril 1586
§ 1		
2		
3		
4		
5		
6		

DO CODIGO FILIPPINO.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 17 § 7 L. 4 T. 16 Pr.

8 § 1

9

10

T. 13 T. 48 Pr. e § 1

T. 19 Pr. T. 36 Pr.

§ 1 § 1

2 2

T. 20 T. 43

T. 21 Pr. T. 53 § 1

§ 1

2

T. 22 T. 21 Pr.

T. 23 Pr. T. 57 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

T. 24 Pr. T. 58 Pr.

§ 1 § 1 2 3 e 4

T. 25 T. 30

§ 1 e L. 1 T. 56 § 29

T. 26 Pr. L. 4. T. 38 § 3

§ 1 2

T. 27 Pr. T. 61

§ 1 T. 61

2 T. 61

T. 28 T. 17

T. 29 Pr. Extr. P. 6 T. 1 L. 3

§ 1 T. 19 § 1

T. 30 Pr. T. 18 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

T. 31 Pr.

§ 1

2

3

4



Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 31	§ 5		
	6		
	7		
	8		
	9		
	10		
	11		
	12		
T. 32 Pr.	L. 4 T. 20 Pr.		
	§ 1 e 2		
§ 1			
T. 33 Pr.			
§ 1			
2			
T. 34	T. 21		
	e L. 1 T. 67 § 16		
T. 35 Pr.	L. 4 T. 22 Pr.		
§ 1	§ 1		
T. 36 Pr.	T. 62 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	3		
3	2		
4	4		
5	1		
6	5		
7	6		
T. 37 Pr.	T. 63 Pr.		
§ 1	Pr.		
2	§ 1		
3 (a)	2		
4	3		
5	4		
6	5		
7	6		

---

(a) Note-se que na edição de 1603 falta a palavra *tres*, qu se achava no Codigo Manuelino, e se acha nas edições, que se seguirão. Veja-se tambem o Assento de 27 de Agosto de 1611.

DO CODIGO FILIPPINO.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 37 § 8 L. 4 T. 63 § 7  
 T. 38 Pr. T. 64 Pr.

§ 1 § 1  
 2 2  
 3 3  
 4 4

T. 39 Pr. T. 65 Pr. e § 2  
 § 1 1 e 2  
 2 2

T. 40 T. 65 § 3  
 T. 41 T. 66

T. 42 L. 2 T. 46  
 T. 43 Pr. L. 4 T. 67 Pr.

§ 1 § 1  
 2 2  
 3 3  
 4 3  
 5 4  
 6 5  
 7 6  
 8 7  
 9 8  
 10 9  
 11 10  
 12 11  
 13 12  
 14 13  
 15 14  
 16 15

T. 44 Pr.

§ 1  
 2  
 3  
 4  
 5  
 6  
 7  
 8  
 9  
 10

Extr. P. 2 T. 2 L. 8

FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extray., e Leis posteriores.

L.IV.T. 44 § 11

T. 45 Pr. L. 4. T. 60 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

T. 46 Pr. T. 7 Pr.

§ 1 L. 2 T. 47 § 1

2 L. 2 T. 47 § 2

3

3

T. 47 Pr. L. 4 T. 9 § 4

§ 1 4

T. 48 Pr. T. 6 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 5

6 6

7 7

8 9

9 10

T. 49 Pr. T. 34 § 4

e L. 1 T. 60 § 59

§ 1 L. 4 T. 34 § 5

T. 50 Pr.

§ 1

2

3

4

T. 51 Pr. T. 47 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 4

5 5

6 6

7 7

T. 52 T. 36 § 3

(5) Note-se que esta edição de 1503 falta a...  
que se achava no... Manuelino...  
que se seguiu... tambem...  
de 1511...

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 53 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4
- 5

T. 54 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4

T. 56 Pr.

§ 1

T. 57 Pr.

§ 1

T. 58 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4

T. 59 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4

T. 60

T. 61 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

T. 62 Pr.

§ 1

T. 59 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4

T. 26 Pr.

e § 1

2

T. 5 § 1

Pr.

T. 50 Pr.

- § 1
- 2
- 3
- 4

T. 46 § 1

- 1
- 2
- 3
- Pr.

T. 13

T. 12 Pr.

- § 1
- 2
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

3 e 11

T. 54 Pr.

§ 1

N

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 63 Pr.	L. 4 T. 55 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
T. 64	T. 6 § 11	
T. 65 Pr.	T. 9 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 66	T. 8	
T. 67 Pr.	L. 5 T. 28 § 1	
§ 1	L. 4 T. 14 Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
8		Extr. P. 4 T. 10 L. 1
9		Extr. P. 4 T. 10 L. 2
10		
T. 68	L. 2 T. 50	
T. 69	L. 4 T. 42	
T. 70 Pr.	T. 44 Pr.	
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	
T. 71 Pr.	T. 15 Pr.	} Extr. P. 4 T. 22 L. 9 Ref. 27 Julho 1582 § 59
§ 1	§ 1	
T. 72	T. 4	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV. T. 73 Pr.	L. 4 T. 3	
§ 1	T. 3	
T. 74 Pr.	L. 3 T. 89 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
	e T. 62 § 8	
4	T. 89 § 4	
5	5	
6	6	
7	7	Lei 8 Março 1597
8	8	
9	T. 71 § 15	
10	L. 4 T. 52 § 4	
	e L. 3 T. 86 § 13	
T. 75 Pr.	L. 4 T. 49 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 76 Pr.	T. 52 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	(a)	{ Extr. P. 3 T. 4 L. 1
T. 77 Pr.	T. 52 § 6	{ Extr. P. 6 T. 1 L. 9
§ 1	§ 6	{ Extr. P. 4 T. 21 L. 4
T. 78 Pr.	T. 56 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	

(a) O Vers. *Salvo sendo* he muito verosimil, que fosse derivado da Lei 62 do Foro, onde se acha esta mesma Legislação.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 78 § 7	L. 4 T. 56 § 7	
8	8	
T. 79 Pr.	T. 80 § 2	Extr. P. 6 T. 1 L. 1 T
§ 1	3	
2	4	
3		
T. 80 Pr.	T. 76 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 81 Pr.	L. 1 T. 67 § 20	
§ 1		
2		
3		
4	20	
5	20	
6	L. 5 T. 94	
T. 82 Pr.	L. 4 T. 70 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
T. 83 Pr.		
§ 1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
T. 84 Pr.		
§ 1		

---

(a) O livro contém muito material que fosse de  
 tirado de lei 82 do livro, onde se acha a mesma lei.  
 L. 82

DO CODIGO FILIPPINO. 101

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV T. 85 Pr. (a)			
§ 1			
T. 86 Pr.			
§ 1	T. 76 § 581		
2	781		
3			
T. 87 Pr.			
§ 1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
T. 88 Pr.	T. 72 § 3		
§ 1	T. 72 Pr.		
2	§ 1		
3	2		
4	4		
5	5		
6	6		
7	7		
8	8		
9	9		
10	10		
11	11		
12	12		
13	13		

(a) Este titulo parece ter sido formado de novo pelos Compiladores, mas na parte, em que fala dos menores de quatorze annos e escravos, pode ter a sua fonte no Cod. Man. Liv. 4 Tit. 76 § 3: que se acha compilado no Filippino Liv. 4 Tit. 80 § 3.



Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV T. 88 § 14	L. 4 T. 72 § 14 e 15
15	16
16	17
17	18
18	19
T. 89 Pr.	T. 73 Pr.
§ 1	§ 1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	
T. 90 Pr.	T. 74 Pr.
§ 1	§ 1 e 2
2	3
T. 91 Pr.	T. 75 Pr.
§ 1	§ 1 e 2
2	3
3	4
4	5
T. 92 Pr. (a)	T. 71 Pr.
§ 1	§ 1 e 3
2	2
3	4
T. 93	T. 81
T. 94	T. 69
T. 95 Pr.	T. 7 Pr.
§ 1	§ 2
2	3
3	4
4	5
5	6
T. 96 Pr.	T. 77 Pr.
§ 1	§ 14

(a) O Vers. *Ou alhea* parece ter sido derivado de opinião prevalecida no Foro. Veja-se Antonio da Gama, Decis. 312.

Filippino. Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 96 § 2	L. 4 T. 77 § 15	
3	16	
4	17	
5	18	
6	19	
7	20	
8	21	
9	23	
10	24	
11	25	
12	25	Lei 18 Novembro 1577 § 35
13		Lei 18 Novembro 1577 § 35
14	26	
15	27	
16	28	
17		Lei 18 Novembro 1577 § 36
18	29	Lei 18 Novembro 1577 § 38
19	30	Lei 18 Novembro 1577 § 38
20		Lei 18 Novembro 1577 § 39
21	31	
22		Lei 18 Novembro 1577 § 37
23	35	
24	36	
25		Lei 18 Novembro 1577 § 41
T. 97 Pr.	T. 77 § 1	
§ 1	2	
2	3	
3	4	
4	4	
5		Lei 18 Novembro 1577 § 40
6	5	
7	5	
8	6	
9	7	
10	8	
11	9	
12	10	
13	11	
14	12	
15	13	

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV T. 97 § 16	L. 4 T. 77 § 22	
17	T. 78 Pr.	
18	§ 1	
19	2	
20	T. 79 Pr.	
21	§ 1	
22	T. 77 § 32	
23		
24	33	
25	34	
T. 98 Pr.	T. 78 § 3	
	e 8	
§ 1	4	
2	5	
3	6	
4	7	
5	8	
6	L. 1 T. 67 § 6	
7	L. 4 T. 78 § 9	
T. 99 Pr.	T. 68 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
T. 100 Pr.		
§ 1	Extr. P. 6 T. 1 L. 12	
2	Extr. P. 6 T. 1 L. 13	
3	Extr. P. 6 T. 1 L. 12	
4	Extr. P. 6 T. 1 L. 12 e 13	
5	Lei 5 Junho 1595	
6	Lei 5 Junho 1595	

A Ord. Liv. 4 Tit. 100, foi derivada, segundo o meu parecer, de casos julgados. Veja-se a Decis. 307 de Antonio da Gama, e a 147 da P. 1 de Jorge de Cabedo, ou antes da Lei 40 do Toro, com a qual he muito provavel, que tambem se conformassem aquelles Doutores nas suas Decisões.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. IV. T. 100 § 7	Lei 5 Junho 1595
8	Lei 5 Junho 1595
9	Lei 5 Junho 1595
10	Lei 5 Junho 1595
11	Lei 5 Junho 1595
12	Lei 5 Junho 1595
13	Lei 5 Junho 1595
14	Lei 5 Junho 1595
15	Lei 5 Junho 1595

T. 101 Pr. L. 4 T. 35 § 1

§ 1 2

T. 102 Pr. L. 1 T. 67 § 17

§ 1 20

2 21

3 22

4 23

5 24 e 25

6 26

7 27

8 28

9 29

10 30

T. 103 Pr. L. 1 T. 67 § 37

§ 1 38 e 48

2 39

3 40

4 41

5 32 e 43

6 44 e 45

7 46

8 47

T. 104 Pr. L. 1 T. 67 § 31

§ 1 32

2 32

e L. 2 T. 29 § 7

3 L. 1 T. 67 § 33

4 34

5 35

6 36

T. 105 L. 4 T. 75 § 7

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.IV.T. 106 L. 4 T. 11  
 T. 107 Pr. T. 10 Pr.  
 § 1 § 1

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

**L**ivro V. L. 5 Tit. 2 Pr.  
 Tit. 1 Pr.  
 § 1  
 2  
 3  
 4  
 T. 2 Pr. § 1  
 § 1 Ref. 27 Julho 1582 § 35  
 2 Ref. 27 Julho 1582 § 35  
 3 T. 34 § 2  
 4 Ref. 27 Julho 1582 § 35  
 5 Ref. 27 Julho 1582 § 35  
 6 Ref. 27 Julho 1582 § 35  
 T. 3 Pr. T. 33 Pr.  
 § 1 § 1  
 2 Extr. P. 4 T. 22 L. 9  
 3 Ref. 27 Julho 1582 § 58  
 T. 4 T. 33 § 4 Ref. 27 Julho 1582 § 58  
 T. 5 Pr. 5  
 § 1 6  
 2 7  
 T. 6 Pr. T. 3 Pr.  
 § 1 § 1

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 2 § 5 Vers. *Ou a qualquer Desembargador*, veja-se o Regimento das Alçadas de 28 de Janeiro de 1570, onde me parece haver lido, quando o pude ver, hum lugar, d'onde talvez fosse derivada.

DO CODIGO FILIPPINO. 107

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 6 § 2 (a)	L. 5 T. 3 § 2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	
11	31	
12	11	
13	12	
14	13	
15	14	
16	15	
17	16	
18	17	
19	18	
20	19	
21	20 e 32	
22	21	
23	22	
24	23	
25	24 e 25	
26	26	
27	26	
28	26	
29	30	
T. 7	T. 4	
T. 8 Pr.	T. 80 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
2	1	
3	2	
4	3 e 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 3

(a) O Vers. ou a perder por sua culpa, foi aqui posto por o Cod. Man. no Liv. 1. Tit. 55 pr. haver declarado incorrer no crime de traição o que perde o castello por sua culpa, ou negligencia.

108 FONTES PROXIMAS

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 8 § 5	L. 5 T. 80 § 5	
T. 9 Pr.	6 e 7	
§ 1	8	
2	9	
T. 10	10	
T. 11 Pr.	T. 7 § 1 e 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1		Alv. 16 Janeiro 1574
T. 12 Pr.	L. 5 T. 6 Pr.	
	e § 1	
§ 1	2 e 3	
2	4	
3	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
4	6	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5	8	
6		Extr. P. 4 T. 11 L. 2
T. 13 Pr.	T. 12 Pr.	
§ 1	§ 3	
2	4	
3		Lei 17 Janeiro 1597
4	1	Lei 9 Março 1571
5	2	Lei 9 Março 1571
6		Lei 9 Março 1571
7		Lei 9 Março 1571
8		Lei 9 Março 1571
T. 14	T. 21	
T. 15 Pr.	T. 22 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
T. 16 Pr.	T. 23 § 6	
§ 1	4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	4	
3	5	
T. 17 Pr.	T. 13 Pr.	
§ 1	§ 1 e 3	
2	2	Ref. 27 Julho 1582 § 58
3	4	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
4	5	{ Ref. 27 Julho 1582 § 58
5		Extr. P. 4 T. 17 L. 8

DO CODIGO FILIPPINO. 109

Filippino. Marudino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 18 Pr.	L. 5 T. 14 Pr.	
	e § 1	
§ 1	1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 19 Pr.	T. 19 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
3	3	Ref. 27 Julho 1582 § 58 e 59
T. 20	T. 20	
T. 21 Pr.	L. 1 T. 67 § 64	
§ 1	L. 1 T. 67 § 63	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 22	L. 5 T. 32 Pr.	
	e § 1	
T. 23 Pr.	T. 23 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 24 Pr.	T. 18 Pr.	
	e § 1	
§ 1	1 e 2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 25 Pr.	T. 15 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	Extr. P. 4 T. 22 L. 3 e 9
5	5	Extr. P. 3 T. 1 L. 15
6	6	
7	7	
8	8	
9	8	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
10	T. 17 § 2	
T. 26 Pr.	T. 17 Pr.	
§ 1	§ 1	Ref. 27 Julho 1582 § 58
T. 27 Pr.	T. 24 Pr.	Extr. P. 4 T. 18 L. 2
§ 1	§ 1	
2	2	
	e T. 25 § 4	
3	T. 24 § 3	



XII FONTES PROXIMAS

Filippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L.V. T. 27 § 4	L. 5 T. 24 § 4	
T. 28 Pr.	T. 25 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 2
2	3	
3	2	
4	5	
5	4 e 6	
6	7	
7		Extr. P. 4 T. 18 L. 1
8		Extr. P. 4 T. 18 L. 3
T. 29 Pr.	T. 28 Pr.	
§ 1	§ 1	
T. 30 Pr.	T. 26 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
	e § 1	
§ 1	2	
2	3	
3	4	
4	3	
5	5	Extr. P. 4 T. 18 L. 2
T. 31	T. 27	
T. 32 Pr.	T. 29 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
3	3	
4	4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5	Pr.	
6	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
7	6	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
		{ Ref. 27 Julho 1582 § 58

---

Jorge de Cabedo nos seus Arestos P. 1 Ar. 55. diz, que no Juizo dos Corregedores do Crime da Corte fora julgado em 1598, e no dos Ouvidores em 1600, que a Ordenação, que manda receber querelas dos que tirão com bésta, posto que ferida se não siga, não havia lugar no que tirava com espingarda, ou arcabuz, não obstante serem estes dous crimes igualados na Extr. P. 6 T. 2 L. 17, para o effeito de seus authores serem entregues ás Justiças, quando fossem requeridos por parte dos Reis de Castella, ou Portugal. Porém que

DO CODIGO FILIPPINO. III

Filippino. Manuelino. Extrad., e Leis posteriores.

L. V. T. 33 Pr. L. 5 T. 30 Pr. Ref. 27 Julho 1582 § 58

§ 1 § 1

T. 34 T. 31 { Extr. P. 4 T. 17 L. 20  
Ref. 27 Julho 1582 § 58

T. 35 Pr. T. 10 Pr.

§ 1 § 1

2 T. 74 Pr.

3 T. 10 § 2

4 T. 51 § 4

{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9  
Extr. P. 4 T. 2 L. 11  
Lei 10 Outubro 1596

6 L. 5 T. 110 § 9

7 T. 10 § 7

T. 36 Pr. T. 11 Pr.

e § 1

§ 1 2 e 3

Extr. P. 4 T. 2 L. 1

T. 37 Pr. T. 3 § 27

e 28

§ 1 29

2 29

3 30

T. 38 Pr. T. 16 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

n'esta nova Compilação fora isto acrescentado. Com effeito estes tres crimes se achão igualados n'esta Compilação, ainda além do recebimento de querela, o que bem se conhece da Ord. Liv. 1 Tit. 65 § 31: Liv. 5 Tit. 80 § 14; Tit. 116 e 117 Pr. : Nov. Reg. dos Des. do Paço § 18 e 25, as quaes Ordenações todas forão sem d'úvida derivadas d'esta razão d'analogia, que tanta força fazia a este Escritor; e por isso quasi sempre notei, como fonte d'ellas, a Extr. P. 6 T. 2 L. 17, bem que o não seja na sua sentença, mas sim na igualação, que fez dos que tiravão com espingarda, ou arcabuz aos que tiravão com bésta, para serem remittidos de Reino a Reino, como fica dito.

Filippino.

Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 38 § 4	L. 5 T. 16 § 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
	5	
T. 39 Pr.	T. 10 § 8	
§ 1	9	
2	10	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
3	12	
4	11	
T. 40	T. 75 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 41 Pr.	T. 10 § 6	
§ 1		Extr. P. 4 T. 2 L. 13
T. 42 Pr.	T. 10 § 4 e 5	
§ 1	4	
T. 43 Pr.	T. 93	Lei 7 Outubro 1589
§ 1	T. 93	
2		{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
		{ Lei 11 Agosto 1590
T. 44	T. 61	
T. 45 Pr.	T. 51 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	2	
4	3	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5		
T. 46	T. 37 § 12	
T. 47	T. 78	
T. 48 Pr.	T. 106	
§ 1	T. 35 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
2	§ 1	
3	2	
3	3	
T. 49 Pr.	T. 36 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1 e 2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
4	L. 3 T. 72 § 1	Ref. 27 Julho 1582 § 29
5	L. 5 T. 36 § 5	
6	6	
7	7	
8	8	
9	9	
10	10	

DO CODIGO FILIPPINO. 1137

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 49 § 11	L. 5 T. 36 § 10	
12	11	
T. 50 Pr.	T. 66 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
3	4	
4	2	
5	3	
6	T. 56 § 6	
T. 51	T. 75 Pr.	
T. 52 Pr.	T. 7 Pr.	
§ 1	§ 2	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	3 e 4	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 53 Pr.	§ 4	
§ 1	5	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	T. 9	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 54 Pr.	T. 8 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	T. 9	
T. 55 Pr.		
§ 1		
2		
3		
T. 56 Pr.		
§ 1		
2	T. 86	
3	T. 86	
4	T. 6 § 7	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 57	T. 87 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 58	T. 87 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 59	T. 87 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 60 Pr.	T. 37 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	6	Extr. P. 4 T. 22 L. 4
7	7	
8	8	

114 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 60 § 9	L. 5 T. 37 § 9	
10	10	
T. 61 Pr.	T. 38	Extr. P. 4 T. 3 L. 1
§ 1		Extr. P. 4 T. 3 L. 2
T. 62 Pr.	T. 41 § 1	
§ 1	1	
2	2	
3	Pr.	
4	3	
5	4	
6	5	
7	6	
T. 63 Pr.	T. 77 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	
T. 64	T. 39	
T. 65 Pr.	T. 65 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 2	
2	3	
3	4	
T. 66 Pr.		Lei 8 Março 1597
§ 1		Lei 8 Março 1597
2		Lei 8 Março 1597
3		Lei 8 Março 1597
4		Lei 8 Março 1597
5		Lei 8 Março 1597
6		Lei 8 Março 1597
7		Lei 8 Março 1597
8		Lei 8 Março 1597
9		Lei 8 Março 1597
10	T. 65 § 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 67	T. 95	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
T. 68 Pr.	T. 72	
§ 1		{ Alv. 2 Junho 1570
2		{ Alv. 16 Junho 1579
T. 69 Pr.		{ Alv. 16 Junho 1579
§ 1		{ Extr. P. 4 T. 13 L. 2
2 (a)		{ Extr. P. 4 T. 13 L. 5

(a) Veja-se Barbosa na remissao a este titulo.

DO CODIGO FILIPPINO. 115

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 70 Pr.		Extr. P. 4 T. 5 L. 9
§ 1		Extr. P. 4 T. 5 L. 10
T. 71 Pr.	L. 5 T. 56 Pr.	
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
2	2	
3	3	
4	4	
5	5	
6	7	
7	8	
8	10	
9	11	
10	12	
T. 72 Pr.	T. 59 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1	
T. 73 Pr.	T. 62 Pr.	
§ 1	Pr.	
T. 74	L. 2 T. 28 Pr.	
	e § 1	
T. 75 Pr.	L. 5 T. 100 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1		Extr. P. 4 T. 7 L. 11
		Lei 15 Julho 1593 (a)
T. 76 Pr.	L. 4 T. 32 § 1 e 2	Extr. P. 4 T. 9 L. 1 Pr.
§ 1	3	Extr. P. 4 T. 9 L. 3 Pr.
		Extr. P. 4 T. 9 L. 10
2		Extr. P. 4 T. 9 L. 1 Pr.
		Extr. P. 4 T. 9 L. 3 Pr.
3		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
		Extr. P. 4 T. 9 L. 3 Pr.
4		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
5		Extr. P. 4 T. 9 L. 8
6		Extr. P. 4 T. 9 L. 10
7		Extr. P. 4 T. 9 L. 5 § 1
8		Extr. P. 4 T. 9 L. 6 Pr. e § 1
9		Extr. P. 4 T. 9 L. 5 Pr.

(a) Vi depois huma copia desta Lei com a data de 15 de Junho.

116 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 76 § 10			{ Extr. P. 4 T. 9 L. 3 § 1
			{ Extr. P. 4 T. 9 L. 7
			{ Extr. P. 4 T. 9 L. 8
T. 77 Pr.			{ Extr. P. 4 T. 9 L. 1 § 1
§ 1			{ Extr. P. 4 T. 9 L. 1 § 2
2			{ Extr. P. 4 T. 9 L. 1 § 3
T. 78 Pr.	L. 5 T. 97		
§ 1		T. 100 Pr.	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 79 Pr.	L. 1 T. 57 § 2		
§ 1			{ Extr. P. 4 T. 5 L. 3
2			{ Extr. P. 4 T. 17 L. 1
3			{ Lei 10 Outubro 1596
4			{ Extr. P. 4 T. 21 L. 2
			{ Extr. P. 4 T. 21 L. 13
T. 80 Pr.	L. 1 T. 57 Pr.		
§ 1		§ 1	{ Extr. P. 4 T. 2 L. 4
2		2	{ Extr. P. 4 T. 2 L. 5
3			{ Lei 10 Outubro 1596
4			{ Extr. P. 4 T. 2 L. 3
5			{ Extr. P. 4 T. 2 L. 2
6 (a)			{ Extr. P. 4 T. 2 L. 8
7			{ Extr. P. 4 T. 2 L. 9
8			{ Extr. P. 4 T. 5 L. 1
9	L. 1 T. 57 § 3		{ Extr. P. 4 T. 5 L. 2
10			{ Extr. P. 4 T. 5 L. 7
11			{ Alv. 7 Setembro 1517
12	L. 5 T. 106 § 1		{ Extr. P. 4 T. 2 L. 7
13			{ Extr. P. 4 T. 2 L. 11
14	T. 10 § 5		{ Lei 10 Outubro 1596

(a) Veja-se tambem a Provisão de 6 de Outubro de 1565, que em parte lhe servio de fonte.

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 80 § 14 Vers. *Espingarda*, veja-se o que deixo notado sob a Ord. Liv. 5. Tit. 35 § 4.

DO CODIGO FILIPPINO. 117

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

	15			{ Extr. P. 4 T. 2 L. 12
				{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4
L.V. T. 80 § 16	L. 1 T. 57 § 5			
T. 81	L. 5 T. 103			
T. 82 Pr.	T. 48 Pr.			
	e § 2			
§ 1	1	Extr. P. 4 T. 22 L. 3		
2	3			
3	4	Extr. P. 4 T. 42 L. 9		
4	5	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9		
5		{ Ref. 27 Julho 1582 § 36		
6				
7				
8	6			
9	7			
10		Extr. P. 4 T. 4 L. 1		
11	7	Extr. P. 4 T. 5 L. 6		
12		Alv. 16 Setembro 1586		
T. 83	T. 70 § 1			
T. 84 Pr.	L. 5. T. 79 Pr.			
§ 1	§ 1			
2	2			
T. 85	3			
T. 86 Pr.	T. 83 Pr.			
§ 1	Pr.			
2	Pr.			
3	Pr.			
4	Pr.			
5	Pr.			
6	Pr.			
7	§ 1			
8	2			
9	3			
10	4			

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 82 § 12, note-se que o Alvará que lhe servio de fonte, o tinha visto manuscrito com a data de 11 d'Outubro, a qual supponho errada, pois na Synopsis Chronol. vem referido com a de 16 de Setembro.



118 FONTES PROXIMAS

Philippino.	Manuelino.	Extrav., e Leis posteriores.
L. V. T. 87 Pr.	L. 5 T. 85 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 4
§ 1	§ 1	
2		Extr. P. 4 T. 6 L. 3
3	T. 62 § 1	
T. 88 Pr.	T. 84 Pr.	Extr. P. 4 T. 14 L. 3 Pr.
§ 1		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 Pr. e § 1
2		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 2
3		
4	§ 2	
5		Extr. P. 4 T. 14 L. 2
6		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 3 e 4
7		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 5
8		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 6
9		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 7
10		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 8
11		Extr. P. 4 T. 14 L. 1
12		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 9
13		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 10
14		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 11
15		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 12
16		Extr. P. 4 T. 14 L. 3 § 13
17	2	
T. 89 Pr.	T. 109 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 90 Pr.	T. 45 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
T. 91 Pr.	T. 111 Pr.	
§ 1	§ 1 e 2	
2	3	
3	4	
4	5	
T. 92 Pr.	L. 2 T. 37 § 5	
§ 1	6	
2	7	
3	8	
4	Pr.	
5	§ 1 2 e 3	
	4	

DO CODIGO FILIPPINO. 119

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 92 § 6	L. 2 T. 37 § 10	
7	11	
8	12	
9	13	
T. 93 Pr.		{ Extr. P. 4 T. 16 L. 2
§ 1		{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4
		{ Extr. P. 4 T. 16 L. 1
T. 94		{ Extr. P. 4 T. 5 L. 8
		{ Lei 12 Agosto 1583
T. 95 Pr.	L. 5 T. 68 Pr.	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 3
§ 1	§ 1	
2	2	
3	2	
4	3	
5	2	
T. 96	T. 98 § 3	
T. 97 Pr.	Pr.	
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
	2	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
T. 98 Pr.		{ Ref. 27 Julho 4582 § 59
T. 99 Pr.	T. 99 Pr.	
§ 1	Pr.	
2	§ 1	
T. 100 Pr.		Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1
§ 1		Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1
2		Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1
3		Extr. P. 4 T. 1 L. 6 § 1 e 5
T. 101	T. 101	
T. 102		{ Alv. 4 Dezembro 1576
		{ Alv. 31 Agosto 1588
T. 103	T. 104	{ Prov. 18 Março 1578 § 4
T. 104 Pr.	T. 90 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 102, cumpre notar, que o Alv. que lhe servio de fonte, o achei tambem com a data de 4 d'Abril n'humã Collecção manuscrita.

120 FONTES PROXIMAS  
 Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.104 § 3			{ Extr. P. 2 T. 2 L. 2
			{ Ref. 27 Julho 1582 § 53
4		5	
5 (a)		6	
T. 105	T. 71		
T. 106 Pr.	T. 113 Pr.		Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		Extr. P. 4 T. 22 L. 9
5	4		Extr. P. 4 T. 22 L. 4
T. 107 Pr.	T. 112 § 1		
§ 1	2		
2	3		Extr. P. 4 T. 22 L. 8
3	3		
4	4		
5	4		
6	5		
7	6		
8	7		
9	8		
10	9		Extr. P. 4 T. 22 L. 3
11	9		
12	10		Extr. P. 4 T. 22 L. 9
13	11		
14	12		Extr. P. 4 T. 22 L. 9
15	13		
16	14		
17	15		
18	16		
19	17		
20	18		

(a) A palavra *Meirinho* foi posta em lugar da palavra *Morador*, que se achava no Cod. Man. por julgarem talvez os Compiladores do Filippino, que fora ali posta enganosamente.

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 107 § 14, veja-se tambem a Ref. 27 Julho 1582 § 59.

Filippino. Manuelino.

Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.107 § 21 L.5T.112 § 19

22 20

23 21

24 22

25 23

26 24

27 25

28 26

T. 108 T. 81 § 4

T. 109 Pr. Pr. e § 1

§ 1 Pr.

2 § 1

3 2 e 3

T. 110 Pr. 5

1 6

T. 111 Pr. T. 82 Pr.

§ 1 § 1

2 2

3 3

4 1 2 e 3

T. 112 Pr. T. 88 Pr.

§ 1

2

3 § 1

4 2

5 5

6 6

7 7

8 8

9 9

10 10

T. 113 Pr.

§ 1

2

3

4

5

6

7

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4. T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 22 L. 3

Extr. P. 4 T. 22 L. 9

Extr. P. 4 T. 7 L. 2

Extr. P. 4 T. 7 L. 3

Extr. P. 4 T. 22 L. 3

Extr. P. 4 T. 7 L. 1 Pr.

Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 1

Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 2

Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 3

Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 4 e 5

Extr. P. 4 T. 7 L. 1 § 7

Extr. P. 4 T. 7 1. 1 § 8

Extr. P. 4 T. 7 1. 1 § 9

Q

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 113 § 8	L. 5 T. 88 § 5	
9		
10	4 e 5	
T. 114	11	
T. 115 Pr. (a)	Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
§ 1	Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 3
2	5	
3		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 15
4		Extr. P. 4 T. 6 L. 7 Pr.
		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 1
		Extr. P. 4 T. 6 L. 7 § 7
6		Ref. 27 Julho 1582 § 32
		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 2 3 4 e 25
6		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 4 e 5
7		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 12
8		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 13
9		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 24
10	T. 89 § 5	Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 7
11	14	
12		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 27
13		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 27
14	14 e 17	
15	16	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 35
16	15	Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 10
17	16	Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 9
18		Extr. P. 4 T. 6 L. 7 § 3
19		
20		Extr. T. 4 T. 6 L. 9 § 12

A Ord. Liv. 5 Tit. 113 § 9, foi aqui posta por guardar talvez analogia entre os que tirão ouro, ou prata, e os que sacão as outras cousas defezas.

(a) Todas as Ordenações d'este Titulo forão tiradas, ou antes trasladadas, da Lei de 15 de Agosto de 1572, que eu não tinha visto quando emprendi este meu trabalho. Ella foi impressa na cidade d'Évora, em casa de Andre de Burgos, e d'ella não tenho visto atégora senão hum exemplar impresso, em poder de pessoa do meu conhecimento, e outro manuscrito, na Real Bibliotheca Pública.

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 115 § 21	L. 5 T. 89 § 8	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 11
22		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 16 e 17
23		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 18
24	25	Extr. P. 4 T. 6 L. 7 § 5
25		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 13
26		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 1
27		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 1
28		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 2 e 3
29		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 3
30		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 4
31		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 40
32		Extr. P. 4 T. 6 L. 9 § 17
33		Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 38
T. 116 Pr.	T. 74 Pr.	Extr. P. 4 T. 6 L. 12 § 39
§ 1	§ 1	Extr. P. 6 T. 2 L. 17
T. 117 Pr.	T. 42 Pr.	
	e § 17	Extr. P. 6 T. 2 L. 17
§ 1	2	
2	Pr.	Extr. P. 6 T. 1 L. 7
3	Pr.	
4	§ 1	
5	Pr.	
6	8	
7	8	Extr. P. 3 T. 4 L. 2
8	9	
9	10	
10	11	
11	12	
12	18	
13	27	

Sobre as Ordenações Liv. 5 Tit. 116 e 117 Pr., veja-se o que deixo notado ao § 4 do Tit. 35.

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 117 § 14, he preciso advertir, que a Extravagante, que lhe servio de fonte, a achei citada no Repert. das Ordenações do Senhor Rei D. Manuel, a fol. 94, e ahi diz Duarte Nunes do Leão, seu author, que posto que não fosse praticada, era digna de o ser.

124 FONTES PROXIMAS

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T. 117 § 14		Extr. de 1517
15	L. 5 T. 42 § 28	Ass. 11 Janeiro 1586
16	13	
17	14	
18	19	
19	20	
20	21	
21	22	
22	23	
23	24	
T. 118 Pr.	T. 43 Pr.	
	e § 1	
§ 1	2	
2	T. 34 § 6	
T. 119 Pr.	T. 42 § 25	
§ 1	L. 1 T. 39 § 9	
	e T. 44 § 39	
2	L. 2 T. 20 § 8	
3	L. 5 T. 67 § 3	
4	T. 42 § 26	
T. 120 Pr.	T. 67 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	4	
4	5	Extr. P. 4 T. 21 L. 12
5 (a)	5	
T. 121 Pr.	T. 108 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
4	4	
T. 122 Pr. (b)	T. 42 § 3	Extr. P. 3 T. 1 L. 15.
§ 1		Extr. P. 1 T. 17 L. 8 Pr.

(a) Falton mencionar o § 6, o qual tem a mesma disposição, que se acha estabelecida no Codigo Affonsino, Liv. 5. Tit. 94 § 6.

(b) Sobre esta Ordenação veja-se tambem o Cod. Man. Liv. 5. Tit. 1. § 1.

Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 122 § 2		Extr. P. 1 T. 17 L. 8 § 1 V. A. I
3 L. 5 T. 1 § 2		
4 T. 42 § 4		
5 5		
6 6		
7 16		
8 L. 1 T. 44 § 50		
9		{ Lei 18 Abril 1570 § 21
10 L. 5 T. 42 § 7		{ Ref. 27 Julho 1582 § 23 e 24
T. 123 Pr. T. 52 Pr.		
§ 1 § 1		Extr. P. 4 T. 23 L. 3
2 1		
3 9		
4 2		
5 3		
6 6		
7 7		
8 8		
9 4		
10 5		
11 (a) 10		
T. 124 Pr. T. 1 Pr.		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 26 e 42
§ 1 Pr.		{ Carta 11 Agosto 1520
2		{ Extr. P. 3 T. 1 L. 11
3		Extr. P. 3 T. 1 L. 7 § 42

(a) As palavras *ou Capitania e Terras do Brasil* foram acrescentadas pela mesma razão que o Senhor Rei D. Manuel teve para declarar coutos os Lugares de Africa, isto he augmentar a povoação d'estes Lugares, a qual servio tambem de fundamento ao Senhor Rei D. João III. para ordenar em 1535, que o degredo de S. Thomé se mudasse para o Brasil, e em 1549, que para a mesma Colonia se mudasse o da Ilha do Principe, e em 1577 ao Senhor Rei D. Sebastião, que as Capitania do Brasil valessem como coutos aos omisiados d'este Reino.



Filippino, Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V. T. 124 § 4	L. 5 T. 1 Pr.	
5	Pr.	
6	T. 110 § 10	
7	T. 1 § 1	
8	§ 1	
9	3	Lei 18 Novembro 1577 § 13
10	4	
11		{ Ref. 27 Julho 1582 § 17 Ass: 31 Janeiro 1585
12	4	
13	5 e 16	Extr. P. 4 T. 21 L. 5
14	6	
	e L. 1 T. 38 § 27	
15	L. 5 T. 1 § 11	Extr. na Add. ao T. 1 P. 3 f. 217
	e L. 1 T. 38 § 27	
16	L. 5 T. 1 § 11	
17	12	
18	13 e 14	
19	15	
20	7	
21	8	
22	9	
23	9	
24	10	
25	17	
L. V. T. 124		
§ 26		Lei 18 Novembro 1577 § 55
27	L. 5 T. 1 § 18	
T. 125 Pr.	T. 5 Pr.	
§ 1	Pr.	
2	Pr.	
3		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 1
4		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 2
5		Ref. 27 Julho 1582 § 56
6		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 3
7		Ref. 27 Julho 1582 § 55
8	§ 1	
9	2	
10	Pr.	
11		Extr. P. 1 T. 34 L. 1 § 8

DO CÓDIGO FILIPPINO. 127

Filippino. Manuelino. Extrav. e Leis posteriores.

L.V.T.125 § 12		3	
T. 126 Pr.	T. 44 Pr.		
§ 1	§ 2		
2	3		
3	4		
4	9		
5	5		
6	6		
7	7		Ass. 28 Abril 1594
8	8		
9	10 e 11		Extr. P. 4 T. 22 L. 9
10	12		Extr. P. 4 T. 22 L. 9
11	16		
T. 127 Pr.	T. 44 § 13		
§ 1	13		
2	14		
3	15		
T. 128 Pr.	T. 50 Pr.		
§ 1	§ 1		
2	2		
3	3		
4	4		
5	6		
6	7		
T. 129 Pr.	T. 49 Pr. e § 1		
§ 1	2		Lei 18 Novembro 1577 § 14
2	3		
3	4		
4	5		
5			Extr. P. 1 T. 17 L. 1 § 12
6			Extr. P. 3 T. 3 L. 3

Sobre a Ord. Liv. 5 Tit. 129 § 1 Vers. *Que com o Corregedor seião seis*, he necessario notar, que o acrescmentamento de mais hum Desembargador, foi feito em consequencia de mandar a Lei de 18 de Novembro de 1577 no § 14, que no Despacho dos feitos crimes, em que alguma pessoa fosse accusada por caso, que provado merecesse morte, assistissem cinco Desembargadores com o Juiz do Feito: o qual se acha compilado na Ord. Liv. 1 Tit. 1 § 6.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L. V. T. 130 Pr.	T. 73 Pr.	
§ 1	§ 1 e 2	
2	3	
3	4	
T. 131 Pr.	T. 92 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 132 Pr.	T. 91 Pr.	
§ 1	§ 1 e 2	Extr. P. 1 T. 4 L. 1 § 136
2	3	Extr. P. 4 T. 21 L. 10.
3		Extr. P. 4 T. 22 L. 12.
4		Extr. P. 4 T. 22 L. 13
5		Ref. 27 Julho 1582 § 60
6		
7		
T. 133 Pr.	T. 64 Pr.	
§ 1	Pr.	Ref. 27 Julho 1582 § 63
2		
3 (a)	§ 1	
T. 134 Pr.	T. 76 Pr.	
§ 1	§ 1	
2	2	
3	3	
T. 135	L. 3 T. 88	
T. 136 Pr. (b)	L. 1 T. 43 § 13	
§ 1	L. 1 T. 43 § 13	Extr. P. 4 T. 20 L. 9
2		Extr. P. 4 T. 20 L. 7
3		Extr. P. 1 T. 37 L. 1
4		Extr. P. 4 T. 20 L. 6
5		

(a) O Vers. *Aleivosia* foi tirado do Cod. Man. Liv. 5. Tit. 3 § 30.

(b) O Snr. Pascoal Jose de Mello tratando d'esta Ordenação, no Livro 2 das Instituições do Direito Civil Portuguez Tit. 1 § 8 lhe assina outra origem, o que he manifesto engano, pois as Extravagantes, que ahi cita, se achão compiladas em outros lugares.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.136 § 6	L. 1 T. 43 § 13	{ Extr. P. 4 T. 21 L. 11 Alv. 16 Janeiro 1590 Alv. 8 Fevereiro 1590
T. 137 Pr.	L. 5 T. 60 Pr.	
§ 1 (a)	§ 1	
2	2	
3	e L. IT. 1 § 7	
4	L. 5 T. 60 § 3	
5		Extr. P. 4 T. 22 L. 11
T. 138 Pr.	T. 40 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 9
	e § 1	
§ 1	2	
2 (b)	3	Extr. P. 4 T. 20 L. 4
	T. 3 § 30	
	e T. 6 § 4	
T. 139 Pr.	T. 110 Pr.	Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9
§ 1	§ 1	Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9
2	2	Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9
3	3	Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9
4	4	Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9
5		Extr. P. 4 T. 22 L. 2

(a) O Vers. *E commungar* he derivado do estilo, que admittio á Communhão os condemnados á morte, o que não era usado até o tempo, em que Antonio da Gama escreveu o seu tratado: *de Sacramentis praestandis ultimo supplicio damnatis*. Cuido que se impetrara para isso Breve de S. Santidade. Veja-se o Cap. 1 do dito tratado e a Dedicatoria ao Cardial Rei D. Henrique, e tambem a Lei d' ElRei D. Filippe II. de Castella de 27 de Março de 1569, que vem na Nova Recopilação Liv. 1. Tit. 1. Lei 9 na edição de 1777. 8.º

(b) O Vers. *Ou por induzir testemunhas falsas* julgo ser aqui posto por guardar analogia, porque como n'esta compilação tem as mesmas penas corporaes e de degredo assi os que testemunhão, como os que induzem a testemunhar falso, por isso estes tambem não são escusos de haver pena vil.

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V. T. 139 § 6 (a)	{ Extr. P. 4 T. 21 L. 9 Pr. e § 1
	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 9
7	5
8	6
9	7
10	8
T. 140 Pr.	
§ 1	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4
	{ Ref. 27 Julho 1582 § 59
	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9
2	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 3
	{ Ref. 27 Julho 1582 § 58
3	{ Alv. 15 Junho 1502
	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4
4 (b)	
5	Extr. P. 4 T. 22 L. 22
6	Extr. P. 4 T. 22 L. 20
7	Extr. P. 4 T. 22 L. 17
8	Extr. P. 4 T. 22 L. 1
9	Alv. 3 Outubro 1575 § 15
10 L. 5 T. 107 § 3	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4
	{ Ref. 27 Julho 1582 § 58
T. 141 T. 107 Pr.	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4
T. 142 Pr.	{ Alv. 3 Outubro 1575 § 1
§ 1	{ Alv. 3 Outubro 1575 § 2
	{ Ref. 27 Julho 1582 § 63
2	Alv. 3 Outubro 1575 § 2
3	Alv. 3 Outubro 1575 § 4
4	Alv. 3 Outubro 1575 § 5
5	Alv. 3 Outubro 1575 § 6
6	Lei 27 Julho 1582 Pr.
7	Alv. 3 Outubro 1575 § 7
8	Alv. 3 Outubro 1575 § 8
9	Alv. 3 Outubro 1575 § 3
10	Alv. 3 Outubro 1575 § 9

(a) Veja-se tambem o Alvara do 1.º de Setembro de 1522.

(b) Sobre a Ord. Liv. 5. Tit. 140 § 4, vejjão-se o Alv. de 15 de Junho de 1502, e a Extr. P. 4 T. 22 L. 21.

DO CODIGO FILIPPINO. 131

Filippino. Manuelino. Extrav., e Leis posteriores.

L.V.T.142 § 11		Alv. 3 Outubro 1575 § 11
12		Alv. 3 Outubro 1575 § 12
13		Alv. 3 Outubro 1575 § 13
14		Alv. 3 Outubro 1571 § 14
15		Alv. 3 Outubro 1575 § 16
T. 143 Pr.	§ 1	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 3 e 4 Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9 Ass. 29 Agosto 1511 Extr. P. 4 T. 22 L. 19
§ 1	2	{ Extr. P. 4 T. 22 L. 4 Ref. 27 Julho 1582 § 61

F I M.

131  
do Obedio  
Extav... e leis posteriores.

11 Alv. 8 Outubro 1878 & 11  
12 Alv. 8 Outubro 1878 & 12  
13 Alv. 8 Outubro 1878 & 13  
14 Alv. 8 Outubro 1871 & 14  
15 Alv. 8 Outubro 1875 & 15  
16 Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9  
17 Extr. P. 4 T. 22 L. 8 e 9  
18 Ass. 29 Agosto 1811  
19 Extr. P. 4 T. 22 L. 10  
20 Extr. P. 4 T. 22 L. 8  
21 Rec. 27 Julho 1808 & 21

F. I. M.

...

## CATALOGO

*Das Obras impressas, e mandadas publicar pela Academia Real das Sciencias de Lisboa, com os preços, por que cada uma dellas se vende brochada.*

- 1829
- I. **B**REVES Instrucções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos productos naturaes, para forinar um Museu Nacional, *folheto* em 8.<sup>o</sup> . . . . . 120
  - II. Memorias sobre o modo de aperfeicoar a manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia por João Antonio Dalla Bella, Socio da mesma, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 480
  - III. Memorias sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, pelo mesmo. *Segunda edição acrescentada pelo Socio da Academia* Sebastião Francisco de Mendó Trigozo, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 480
  - IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2 vol. em 8.<sup>o</sup> . . . . . 960
  - V. Paschalis Josephi Mellii Freirii Historiæ Juris Civilis Lusitani Liber singularis, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 640
  - VI. Ejusdem Institutiones Juris Civilis et Criminalis Lusitani, 2 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 2400
  - VII. Osmia, Tragedia coroada pela Academia, *folheto* em 4.<sup>o</sup> . . . . . 240
  - VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folheto* em 4.<sup>o</sup> . . . . . 160
  - IX. Vestigios da Lingoa Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 480
  - X. Dominei Vandelli Viridarium Grysley Lusitanicum Linnaeanis nominibus illustratum, 1 vol. em 8.<sup>o</sup> . . . . . 200
  - XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico desde o anno de 1789: cada anno 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 360  
O mesmo para o anno de 1830. . . . . 480
  - XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Industria em Portugal, e suas Conquistas, 5 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 4000
  - XIII. Collecção de Livros ineditos de Historia Portugueza, desde o Reinado do Senhor Rei D. Diniz, até ao do Senhor Rei D. João II, 3 vol. em *folio* . . . . . 9000
  - XIV. Avisos interessantes sobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folheto* em 8.<sup>o</sup> . . . . . 10 gr.
  - XV. Tratado de Educaçao Fysica para uso da Nação Portugueza por Francisco de Mello Franco, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 360
  - XVI. Documentos Arabicos da Historia Portugueza, copiados dos Originaes da Torre do Tombo com permissão de S. Magestade, e vertidos em Portuguez, de ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 480
  - XVII. Observações sobre as principaes causas da decadencia dos Portuguezes na Asia, escriptas por Diogo de Couto em forma de



C A T A L O G O

- Dialogo, com o titulo de *Soldado Pratico*, por Antonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da mesma, II. tomo em 8.<sup>o</sup> . . . 480
- XVIII.** Flora Cochinchinensis, sistens Plantas in Regno Cochinchinae nascentes: quibus accedunt aliae observatae in Sinensi Imperio, Africa Orientali, Indiaeque locis variis; labore ac studio Joannis de Loureiro, Regiae Scientiarum Academiae Ulyssiponensis Socii: 2 vol. em 4.<sup>o</sup> maior. . . . . 2400
- XIX.** Synopsis Chronologica de Subsidiis, ainda os mais raros, para a Historia, e Estudo critico da Legislação Portugueza; por José Anastasio de Figueiredo, Correspondente do Numero da mesma Academia, 2 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1800
- Addimentos, e retoques á Synopse Chronologica, por João Pedro Ribeiro, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 800
- XX.** Tratado de Educação Fysica para uso da Nação Portugueza, por Francisco José de Almeida, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 160
- XXI.** Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, publicadas de ordem da Academia, 1 vol. em 8.<sup>o</sup> . . . . . 600
- XXII.** Advertencias sobre os abusos, e legitimo uso das Agoas mineiras das Caldas da Rainha, por Francisco Tavares, Socio Livre da mesma Academia, folheta em 4.<sup>o</sup> . . . . . 120
- XXIII.** Memorias de Litteratura Portugueza, 3 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 6400
- XXIV.** Fontes Proximas doCodigo Filippino, por Joaquim José Ferreira Gordo, Segunda edição, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1400
- XXV.** Dicionario da Lingoa Portugueza, 1 vol. em folio maior. . . . . 4800
- XXVI.** Compendio da Theorica dos Limites, ou Introducção ao Methodo das Fluxões, por Francisco de Borja Garção Stockler, Socio da Academia, em 8.<sup>o</sup> . . . . . 240
- XXVII.** Ensaio Economico sobre o Commercio de Portugal, e suas Colonias, offerecido ao Serenissimo Principe da Beira o Senhor D. Pedro, pelo Socio D. José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, Terceira Edição, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 480
- XXVIII.** Tratado de Agrimensura, por Estevão Cabral, Socio da Academia, em 8.<sup>o</sup> . . . . . 240
- XXIX.** Analyse Chymica da Agoa das Caldas, por Guilherme Withering, em Portuguez e Inglez, folheta em 4.<sup>o</sup> . . . . . 240
- XXX.** Principios de Tactica Naval, por Manoel do Espirito Santo Limpo, Correspondente do numero da Academia, 1 vol. em 8.<sup>o</sup> . . . . . 1480
- XXXI.** Memorias da Academia Real das Sciencias, 9 vol. em folio . . . . . 1800
- XXXII.** Parte I. do Tomo X. . . . . 1000
- XXXIII.** Memorias para a Historia da Capitania de S. Vicente, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 480
- XXXIV.** Observações Historicas e Criticas para servirem de Memorias ao systema da Diplomatica Portugueza, por João Pedro Ribeiro, Socio da Academia, Parte I. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1480
- XXXV.** J. H. Lambert Supplementa Tabularum Logarithmicarum, et Trigonometricarum, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 960
- XXXVI.** Obras Poeticas de Francisco Dias Gomes, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 800
- XXXVII.** Compilação de Reflexões de Sanches, Pringle, &c. sobre as Causas e Prevenções das Doenças dos Exercitos, por Alexandre

COADTO A L A O T G O

- de Antonio das Neves: para distribuir-se ao Exercito Portuguez, *segunda edição accrescentada com o Opusculo de Thomaz Alvares sobre a Peste de 1769*, folheto em 12. . . . . 80
- XXXVII. Advertencias dos meios para preservar da Peste. *Segunda edição accrescentada com o Opusculo de Thomaz Alvares sobre a Peste de 1769*, folheto em 12. . . . . 120
- XXXVIII. Hippolyto, Tragedia de Euripides, vertida do Grego em Portuguez, pelo Director de uma das Classes da Academia; *com o texto*, 1. vol. em 4.º . . . . . 480
- XXXIX. Taboas Logarithmicas, calculadas até á setima casa decimal, por J. M. D. P., 1. vol. em 8.º . . . . . 480
- XL. Indice Chronologico Remissiyo da Legislação Portugueza posterior á publicação do Codigo Filippino, por João Pedro Ribeiro, 6 vol. em 4.º . . . . . 5400
- XLI. Obras de Francisco de Borja Garção Stockler, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1.º vol. em 8.º . . . . . 800
- XLII. Collecção dos principaes Auctores da Historia Portugueza, publicada com notas pelo Director da Classe de Litteratura da Academia Real das Sciencias, 8 Tom. em 8.º . . . . . 4800
- XLIII. Dissertações Chronologicas, e Criticas, por João Pedro Ribeiro, 3 vol. em 4.º . . . . . 2400
- O Tomo IV. Parte I. . . . . 400
- XLIV. Collecção de Noticias para a Historia e Geografia das Nações Ultramarinas, Tom. I. e II. em 4.º . . . . . 1400
- O Tomo III. . . . . 800
- O Tomo IV. N.º I.º . . . . . 1160
- XLV. Hippolyto, Tragedia de Seneca; e Phedra, Tragedia de Racine: traduzidas em verso pelo Socio da Academia Sebastião Francisco de Mendo Trigozo, *com os textos*, em 4.º . . . . . 600
- XLVI. Opusculos sobre a Vaccina: Numeros I. até XIII. em 4.º . . . . . 300
- XLVII. Elementos de Hygiene, por Francisco de Mello Franco, Socio da Academia. *Terceira edição corrigida, e augmentada pelo mesmo Auctor*, 1 vol. em 4.º . . . . . 960
- XLVIII. Memoria sobre a necessidade e utilidades do Plantio de novos bosques em Portugal, por José Bonifacio de Andrada e Silva, Secretario da Academia Real das Sciencias, 1 vol. em 4.º . . . . . 400
- XLIX. Taboas Perpetuas Astronomicas para uso da Navegação Portugueza, 1 vol. em 4.º . . . . . 600
- L. Elementos de Geometria, por Francisco Villela Barbosa, Socio da Academia Real das Sciencias. *Segunda edição*, 1 vol. em 8.º . . . . . 960
- LI. Memoria para servir de Indice dos Foraes das Terras do Reino de Portugal, e seus dominios, por Francisco Nunes Franklin. *Segunda edição*, 1 vol. em 4.º . . . . . 600
- LII. Tratado de Policia Medica, no qual se comprehendem todas as materias, que podem servir para organizar um Regimento de Policia de Saude para o interior do Reino de Portugal, por José Pinheiro de Freitas Soares, em 4.º . . . . . 800
- LIII. Tratado de Hygiene Militar e Naval, pelo Socio Joaquim Xavier da Silva, 1 vol. em 4.º . . . . . 400
- LIV. Principios de Musica, ou Exposição Methodica das doutrinas

C A T A L O G O .

- da sua composição e execução, pelo Socio Rodrigo Ferreira da Costa, 2 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 2400
- LV. Tratado de Trigonometria Rectilinea e Spherica, por Matheus Valente do Couto. Segunda edição, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 360
- LVI. Ensaio Dermosographico, ou Succinta e Systematica Descripção das Doenças Cutaneas, &c., por Bernardino Antonio Gomes, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1200
- LVII. Memorias para a Historia da Medicina Lusitana, por José Maria Soares, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 300
- LVIII. Ensaio sobre alguns Synonymos da Lingua Portugueza, por D. Fr. Francisco de S. Luiz. Segunda edição, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 720
- O Tomo II. da mesma obra . . . . . 600
- LIX. Grammatica Philosophica da Lingua Portugueza, ou principios da Grammatica geral applicados á nossa Linguagem, por Jeronymo Soares Earboza, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 960
- LX. Collecção de Cortes. Congresso do Braço da Nobreza nas de 1697 e 1698, 1 vol. fol. bom papel . . . . . 600
- LXI. Diario da viagem, que em visita e correição das povoações da Capitania de S. José do Rio Negro fez o Cuvridor e Intendente geral da mesma Francisco Xavier Ribeiro de Sampaio, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 360
- LXII. Flora Farmaceutica e alimentar Portugueza, ou tratado das quellas vegetaes indigenas de Portugal, e outros nelle cultivados, por Jeronymo Joaquim de Figueiredo, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1440
- LXIII. Glossario das palavras e frases da lingua franceza, que se tem introduzido na locução portugueza moderna, por D. Fr. Francisco de S. Luiz, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1000
- LXIV. Noticia dos Manuscriptos pertencentes ao Direito Publico Externo Diplomatico de Portugal, e á Historia, e Litteratura do mesmo Paiz, que existem na Bibliotheca R. de Paris, e outras, da mesma Capital, e nos Archivos de França, examinados, e colligidos pelo II. Visconde de Santarem, em 4.<sup>o</sup> . . . . . 300
- LXV. Historia dos Soberanos Mohametanos das primeiras quatro dynastias, e de parte da quinta, que reinarão na Mauritania, escripta em Arabe por Abu-Mohammed Assaleh, filho de Abdelhelim, natural de Granada, e traduzida, e annotada por Fr. José de Santo Antonio Moura, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 1000
- LXVI. Exame Critico e Historico sobre Expostos ou Engcitados, por Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 720
- LXVII. Memoria Politica sobre a Capitania de Santa Catharina, por Paulo José Miguel de Erito, 1 vol. em 4.<sup>o</sup> . . . . . 720
- Nova Carta do Brasil e da America Portugueza. . . . . 1200

Vendem-se em Lisboa nas lojas dos Mercadores de livros na rua das Portas de Santa Catharina; e em Coimbra, e no Porto na loja de Francisco Luiz de Andrade.

